

ANEXOS / APÊNDICES

ANEXOS / APÊNDICES	132
Anexo 1 – Aviso n.º 3/95 do Banco de Portugal	134
Anexo 2 – Códigos das Actividades Económicas (CAE 45).....	147
Anexo 3 – Recomendação da Comissão Europeia N.º 96/280/CE de 3 de Abril de 1996	148
APÊNDICE 1 – Visão Geral do Novo Acordo de Capital de Basileia.....	151
APÊNDICE 2 – Quadro resumo da investigação empírica sobre previsão de falência de empresas	159
APÊNDICE 3 – Comparação das amostras e do número de variáveis dos Modelos <i>Score</i>	166
APÊNDICE 4 – Comparação dos resultados classificativos dos Modelos <i>Score</i>	167
APÊNDICE 5 – Caracterização das 61 empresas que entraram em processo de recuperação ou falência no período compreendido entre 2001 e 2003.....	168
APÊNDICE 6 – Caracterização das 33 empresas seleccionadas para a primeira amostra do Grupo 1 – Empresas Falidas	175
APÊNDICE 7 – Caracterização das 33 empresas seleccionadas para a primeira amostra do Grupo 2 – Empresas Não Insolventes	179
APÊNDICE 8 – Balanço médio das 33 empresas falidas (Grupo 1) referentes a dois anos antes da falência.....	183
APÊNDICE 9 – Demonstração de Resultados média das 33 empresas falidas (Grupo 1) referentes a dois anos antes da falência	184
APÊNDICE 10 – Balanço médio das 33 empresas não insolventes (Grupo 2) referentes a dois anos antes da falência	185
APÊNDICE 11 – Demonstração de Resultados média das 33 empresas não insolventes (Grupo 2) referentes a dois anos antes da falência	186
APÊNDICE 12 – Rácios utilizados no estudo empírico.....	187
APÊNDICE 13 – Valores médios dos rácios das empresas falidas e não insolventes, respectivamente, Grupo 1 e Grupo 2	191
APÊNDICE 14 – <i>Outputs</i> completos da análise discriminante do SPSS	195
APÊNDICE 15 – Caracterização das 28 empresas da segunda amostra – Empresas Falidas.....	204
APÊNDICE 16 – Caracterização das 28 empresas da segunda amostra – Empresas Não Insolventes.....	208

ANEXOS

Anexo 1 – Aviso n.º 3/95 do Banco de Portugal

Os arts. 76.º e 195.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras obrigam os responsáveis pelas entidades por eles abrangidas a proceder nas suas funções com a diligência de um gestor criterioso.

Por outro lado, de acordo com os arts. 30.º e 182.º do mesmo Regime Geral, apenas podem fazer parte, nomeadamente, dos órgãos de administração das mesmas entidades pessoas que dêem garantias de assegurar a sua gestão sã e prudente.

Por isso, é imprescindível que sejam adoptadas, ao nível de cada instituição, políticas de provisionamento dos seus activos orientadas por critérios de rigor e de prudência.

Sem prejuízo disso, o Banco de Portugal entende que deve continuar a usar a competência que a lei lhe atribui para fixar um quadro mínimo de referência no domínio em apreço.

No que toca, em especial, às responsabilidades por encargos com pensões de reforma e de sobrevivência, e sem embargo do disposto neste aviso, o Banco de Portugal regulamentará esta matéria em diploma separado.

Assim, o Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea e) do art. 99.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, estabelece o seguinte:

1.º As instituições de crédito e as sociedades financeiras, incluindo as sucursais de instituições com sede em países não pertencentes à União Europeia, umas e outras adiante designadas por instituições, são obrigadas a constituir provisões, nas condições indicadas no presente aviso, com as seguintes finalidades:

- a) Para risco específico de crédito;
- b) Para riscos gerais de crédito;
- c) Para encargos com pensões de reforma e de sobrevivência;
- d) Para menos-valias de títulos e immobilizações financeiras;
- e) Para menos-valias de outras aplicações;
- f) Para risco-país.

2.º As provisões para risco específico de crédito devem ser constituídas para crédito vencido e para outros créditos de cobrança duvidosas.

3.º - 1 - Para efeitos da constituição das provisões para crédito vencido, os vários tipos de crédito são enquadrados nas classes de risco indicadas no número seguinte, as quais reflectem o escalonamento dos créditos e dos juros vencidos em função do período decorrido após o respectivo vencimento ou o período decorrido após a data em que tenha sido formalmente apresentada ao devedor a exigência da sua liquidação.

2 - As classes de risco a que se refere o número precedente são as seguintes:

- a) Classe I - até 3 meses;
- b) Classe II - de 3 até 6 meses;
- c) Classe III - de 6 até 9 meses;
- d) Classe IV - de 9 até 12 meses;
- e) Classe V - de 12 até 15 meses;
- f) Classe VI - de 15 até 18 meses;
- g) Classe VII - de 18 até 24 meses;
- h) Classe VIII - de 24 até 30 meses;
- i) Classe IX - de 30 até 36 meses;
- j) Classe X - de 36 até 48 meses;
- k) Classe XI - de 48 até 60 meses;
- l) Classe XII - mais de 60 meses.

Redacção introduzida pelo Aviso n.º 8/2003, publicado no DR, I Série-B, n.º 33, de 08-02-2003.

2(A) (Novo)

Redacção introduzida pelo Aviso n.º 8/2003, publicado no DR, I Série-B, n.º 33, de 08-02-2003.

Os créditos garantidos por hipoteca sobre imóvel, ou as operações de locação financeira imobiliária, quando o imóvel se destinar à habitação do mutuário, são objecto de níveis mínimos de provisionamento diferenciados, consoante o montante do crédito seja igual ou superior a 75% do valor da garantia ou inferior a 75% do mesmo valor.

3 - A prorrogação ou renovação dos créditos vencidos não interrompe a contagem dos períodos referidos no número anterior nem isenta as instituições de constituírem as respectivas provisões, salvo se forem adequadamente reforçadas as garantias constituídas ou se forem integralmente pagos pelo devedor os juros e outros encargos vencidos.

4 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do n.º 5.º, as provisões para crédito vencido devem representar pelo menos as seguintes percentagens dos respectivos créditos, considerando as classes de risco indicadas no n.º 2 deste número e a existência ou não de garantia, real ou pessoal, em conformidade com o n.º 5, e avaliada nos termos do n.º 6, ambos também deste número:

Redacção introduzida pelos Avisos n.ºs:

- 7/2000, publicado no DR, I Série-B, n.º 256, de 06-11-2000.

- 8/2003, publicado no DR, I Série-B, n.º 33, de 08-02-2003.

Classes	SEM GARANTIA	COM GARANTIA				
		Pessoal	Real			
			Não Hipotecária	Hipotecária		
				Outros fins	Crédito à habitação	
			Crédito ≥ 75% garantia	Crédito < 75% garantia		
I	1	1	1	1	0,5	0,5
II	25	10	10	10	10	10
III	50	25	25	25	25	25
IV	75					
V	100	50	50	50	50	
VI		75				
VII		100	75	75		50
VIII					75	
IX			100	100		
X						75
XI					100	
XII						100

Redacção introduzida pelos Avisos n.ºs:

- 2/99, publicado no DR, I Série-B, n.º 21, de 26-01-99.

- 8/2003, publicado no DR, I Série-B, n.º 33, de 08-02-2003.

4(A) (Novo)

Redacção introduzida pelo Aviso n.º 2/99, publicado no DR, I Série-B n.º 21, de 26-01-99.

Para efeitos da constituição de provisões para crédito ao consumo vencido integrável na classe I, a percentagem aplicável deve ser de 1,5%.

4(B) (Novo)

Redacção introduzida pelo Aviso n.º 2/99, publicado no DR, I Série-B n.º 21, de 26-01-99.

Para efeitos do presente aviso, consideram-se como crédito ao consumo as operações de crédito destinado a consumo e as operações de crédito a particulares cuja finalidade não possa ser determinada.

4(C) (Novo)

Redacção introduzida pelo Aviso n.º 8/2003, publicado no DR, I Série-B, n.º 33, de 08-02-2003.

Para efeitos da constituição de provisões para operações de locação financeira imobiliária, sobre imóvel destinado à habitação do mutuário, integráveis na classe I, a percentagem aplicável é de 0,5%.

5 - Nos casos de crédito vencido com garantia, as instituições devem verificar se da existência de credores privilegiados, da situação patrimonial do garante ou de qualquer outra circunstância poderá resultar a insuficiência do valor da garantia. Em tais situações, a parte não garantida dos créditos deve ser provisionada de acordo com a percentagem prevista para os créditos sem garantia.

Redacção introduzida pelo Aviso n.º 8/2003, publicado no DR, I Série-B, n.º 33, de 08-02-2003.

6 - As garantias reais devem ser obrigatoriamente reavaliadas, nos seguintes termos:

- a) Garantias hipotecárias - reavaliação no período de três meses após o primeiro incumprimento, se tiverem decorrido mais de 12 meses desde a avaliação

inicial, ou 36 meses se a exposição for inferior a 75% da garantia. O cálculo do valor da garantia deve ser determinado por um avaliador independente ou por unidade de estrutura da própria instituição, segundo método julgado adequado, com reavaliação posterior de três em três anos;

- b) Garantias não hipotecárias - reavaliação no período de três meses após o primeiro incumprimento, se tiverem decorrido mais de seis meses desde a avaliação inicial. O cálculo do valor da garantia deve ser efectuado por um avaliador independente ou por unidade de estrutura da própria instituição, segundo método julgado adequado, com reavaliação posterior com periodicidade semestral.

Redacção introduzida pelo Aviso n.º 8/2003, publicado no DR, I Série-B, n.º 33, de 08-02-2003.

7 - Para efeitos da constituição das provisões a que se refere este número, as prestações vencidas e não cobradas relativas a um mesmo contrato devem ser incluídas na classe de risco em que se enquadre a que esteja por cobrar há mais tempo.

4.º - 1 - São considerados outros créditos de cobrança duvidosa:

a) As prestações vincendas de uma mesma operação de crédito em que se verifique, relativamente às respectivas prestações em mora de capital e juros, pelo menos uma das seguintes condições:

i) Excederem 25% do capital em dívida, acrescido dos juros vencidos;

ii) Estarem em incumprimento há mais de:

Seis meses, nas operações com prazo inferior a cinco anos;

Doze meses, nas operações com prazo igual ou superior a 5 e inferior a 10 anos;

Vinte e quatro meses, nas operações com prazo igual ou superior a 10 anos.

A parte vincenda dos créditos referidos na presente alínea deve ser reclassificada - apenas para efeitos de provisionamento - como crédito vencido;

b) Os créditos vencidos sobre um mesmo cliente se, de acordo com a reclassificação prevista na alínea anterior, o crédito e juros vencidos de todas as operações, relativamente a esse cliente, excederem 25% do crédito total, acrescido dos juros vencidos.

2 - Em caso de liquidação parcial de crédito – em incumprimento - que anule a classificação de crédito de cobrança duvidosa, os saldos existentes – assim como os novos saldos - continuam abrangidos pelas exigências impostas no número anterior deste número, com exceção das situações de reestruturação de dívida, em que se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:

Manutenção ou diminuição da exposição total face ao mutuário;

Liquidação, no mínimo, dos montantes correspondentes aos juros vencidos;

Não verificação da situação referida na alínea b) do número anterior.

Redacção introduzida pelo Aviso n.º 8/2003, publicado no DR, I Série-B, n.º 33, de 08-02-2003.

5.º - Os créditos abrangidos pelo disposto no n.º 4.º ficam sujeitos ao seguinte regime de provisionamento:

Redacção introduzida pelo Aviso n.º 8/2003, publicado no DR, I Série-B, n.º 33, de 08-02-2003.

1 - Às prestações de capital reclassificadas como vencidas, nos termos da alínea a) do n.º 1, aplicam-se as taxas previstas no n.º 3.º, considerando-se como início do prazo de contagem a data do primeiro incumprimento registado no crédito em causa.

Redacção introduzida pelo Aviso n.º 8/2003, publicado no DR, I Série-B, n.º 33, de 08-02-2003.

2 - Os créditos vincendos, a que se refere a alínea *b*) do mesmo n.º 1, ficam sujeitos à aplicação de metade das taxas de provisionamento aplicáveis aos créditos vencidos, servindo, como início do prazo de contagem, a data de verificação da condição estabelecida nessa alínea.

Redacção introduzida pelo Aviso n.º 8/2003, publicado no DR, I Série-B, n.º 33, de 08-02-2003.

3 (Novo)

Redacção introduzida pelo Aviso n.º 8/2003, publicado no DR, I Série-B, n.º 33, de 08-02-2003.

Da passagem de um crédito de cobrança duvidosa a crédito vencido não pode resultar diminuição das provisões já constituídas.

6.º Para efeitos do disposto nos n.ºs 3.º, 4.º e 7.º, são equiparadas a crédito as posições credoras das instituições resultantes da prestação de serviços, da venda de activos e de outras operações de natureza análoga.

7.º - 1 - Para efeitos da constituição de provisões para riscos gerais de crédito, será considerado o total do crédito concedido pela instituição, incluindo o representado por aceites, garantias e outros instrumentos de natureza análoga, e excluindo o relativo a operações com instituições de crédito da zona A ou por elas garantidas, a operações com instituições de crédito da zona B ou por elas garantidas, neste caso, com prazo de vencimento residual não superior a um ano, e o que tenha sido objecto de constituição de provisões nos termos dos n.ºs 3.º, 4.º e 12.º.

2 - Os conceitos de instituições de crédito da zona A e de instituições de crédito da zona B são definidos no n.º 5 da parte I do anexo ao aviso n.º 1/93.

3 - As provisões para riscos gerais de crédito devem corresponder a 1% dos valores que constituem a sua base de incidência, excepto quanto a:

- a) Operações de crédito ao consumo, relativamente às quais as provisões a constituir devem corresponder a 1,5% dos respectivos valores;
- b) Operações de crédito garantidas por hipoteca sobre imóvel, ou operações de locação financeira imobiliária, em ambos os casos quando o imóvel se destine a habitação do mutuário, relativamente às quais as provisões a constituir devem corresponder a 0,5% dos respectivos valores.

Redacção introduzida pelos Avisos n.ºs:

- 2/99, publicado no DR, I Série-B, n.º 21, de 26-01-99.

- 8/2003, publicado no DR, I Série-B, n.º 33, de 08-02-2003.

8.º No caso das operações de *factoring*, os créditos adquiridos com direito de regresso apenas integram a base de incidência das provisões para risco específico de crédito, para riscos gerais de crédito e para risco-país pela parte que tenha sido objecto de adiantamento ao aderente.

9.º As instituições deverão provisionar em termos tecnicamente adequados, segundo cálculos actuariais pertinentes, a integralidade das suas responsabilidades relativas a pensões de reforma e de sobrevivência, na parte não coberta por fundo de pensões ou por contrato de seguro de efeito equivalente.

10.º - 1 - Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 e 3 deste número, as provisões a que se refere a alínea d) do n.º 1.º devem corresponder ao total das menos-valias latentes dos respectivos activos.

2 - Relativamente às participações financeiras não enquadráveis no ponto seguinte, é aplicável a disciplina estabelecida no aviso n.º 4/2002.

3 - Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 17.º e 18.º, é obrigatória a constituição de provisões para menos-valias latentes de participações financeiras nos termos do

n.º 1 supra desde que, relativamente à empresa participada, se verifique alguma das circunstâncias seguintes:

- a) Ter apresentado resultados negativos em três exercícios, seguidos ou interpolados, nos últimos cinco anos, podendo o Banco de Portugal autorizar, para este efeito, a consideração de um maior número de exercícios quando as instituições demonstrem, fundamentadamente, que os resultados negativos decorrem de investimentos caracterizados por longos períodos de recuperação;
- b) Encontrar-se em situação de insolvência;
- c) Ter cessado actividade;
- d) Ter sido objecto de alguma providência de recuperação da empresa;
- e) ter sido declarada em estado de falência.

4 - Para efeitos deste número, considera-se que existem menos-valias latentes quando o preço de mercado ou, em condições específicas a definir pelo Banco de Portugal, o valor de referência de um activo forem inferiores ao seu valor de inscrição no balanço. Na ausência do preço de mercado, será considerado o valor presumível de transacção em função, nomeadamente, das características do activo e da situação financeira de entidade emitente, com base em critérios prudentes de avaliação.

Redacção introduzida pelo Aviso n.º 4/2002, publicado no DR, I Série-B, n.º 144, de 25-06-2002.

11.º - 1 - As provisões referidas na alínea e) do n.º 1.º devem corresponder ao total das diferenças apuradas entre o custo das aplicações, nomeadamente as decorrentes da recuperação de créditos, e o respectivo valor de mercado, quando este for inferior àquele.

2 - Para efeitos deste número, entende-se por valor de mercado o preço esperado de venda das aplicações, deduzido dos encargos previsíveis com a sua alienação.

12.º - 1 - São sujeitos à constituição de provisões para risco-país todos os activos financeiros e elementos extrapatrimoniais sobre residentes de países considerados

de risco, qualquer que seja o instrumento utilizado ou a natureza da contraparte, com excepção:

- a) Dos domiciliados em sucursal estabelecida nesse país e expressos e pagáveis na moeda desse país e na medida em que estejam cobertos por recursos denominados nessa moeda;
- b) Das participações financeiras;
- c) Das operação com sucursais estabelecidas em Estados membros da União Europeia de instituições de crédito desse país;
- d) Dos que se encontrem garantidos por qualquer das entidades referidas no n.º 1 do n.º 15.º, desde que a garantia abranja o risco de transferência;
- e) Das operações de financiamento do comércio externo de curto prazo, em condições a definir pelo Banco de Portugal.

f) (Novo)

Redacção introduzida pelo Aviso n.º 3/99, publicado no DR, I Série-B n.º 75, de 30-03-99.

Dos que o Banco de Portugal venha a isentar, através de instruções.

- 2 - O valor das provisões constituídas para risco-país não poderá ser inferior ao que resultar da aplicação aos valores referidos no número precedente das percentagens fixadas em instruções do Banco de Portugal para o grupo de risco em que cada país se integre.
- 3 - A classificação dos países, para efeitos do número anterior, será comunicada às instituições pelo Banco de Portugal, de modo adequado.
- 4 - Quando os activos e elementos extrapatrimoniais sobre um dado país se encontrem integral e incondicionalmente garantidos por entidades com sede em outro país ou se encontrem integralmente cobertos por garantia real e a garantia estiver domiciliada e for executável em outro país, pode ser constituída a provisão relativa ao país considerado de menor risco, desde que, num caso e noutro, a garantia abranja o risco de transferência.

13.º Quando um crédito for abrangido pelos n.ºs 3.º e 4.º deste aviso, não é obrigatória a constituição de provisões para risco-país, salvo se da aplicação das percentagens referidas naqueles números e no n.º 5.º resultar um valor de provisões inferior ao que resultaria da aplicação das percentagens a que se refere o n.º 12.º, caso em que são estas as percentagens aplicáveis.

14.º O Banco de Portugal poderá autorizar, caso a caso, a pedido fundamentado das instituições interessadas, a constituição de provisões em condições diferentes das definidas no número precedente, quando se verifique a renegociação ou a reestruturação de créditos.

15.º - 1 - A obrigação a que se referem as alíneas *a)* e *b)* do n.º 1.º não abrange:

1.1 - Os activos sobre as entidades a seguir indicadas, bem como os que por ela se encontrem garantidos e ainda as operações extrapatrimoniais negociadas por sua conta ou com a sua garantia:

- a)* Estado Português;
- b)* Banco de Portugal;
- c)* Entidades do sector público administrativo português;
- d)* Fundo de Garantia de Depósitos;
- e)* Fundo de Garantia do Crédito de Agrícola Mútuo;
- f)* Comunidades Europeias e suas instituições;
- g)* Governos centrais de outros países da zona A;
- h)* Bancos centrais de outros países da zona A e outras entidades similares dos mesmos países ou da Comunidade Europeia;
- i)* Banco Europeu de Investimento;
- j)* Banco de Pagamentos Internacionais;
- l)* Fundo Monetário Internacional;
- m)* Bancos multilaterais de desenvolvimento, com âmbito definido pelo n.º 5 da parte I do anexo ao aviso n.º 1/93, e respectivas filiais;

n) (Novo)

Redacção introduzida pelo Aviso n.º 9/2003, publicado no DR, I Série-B,

n.º 68, de 21-03-2003.

Fundo de Contragarantia Mútuo.

1.2 - Os activos e elementos extrapatrimoniais que se encontrem garantidos por depósitos junto da própria instituição ou por títulos negociáveis representativos de responsabilidades emitidos igualmente pela própria instituição e nela colocados, com excepção dos valores representativos de fundos próprios, na medida em que estiverem cobertos por tais garantias.

2 - O conceito de país da zona A é definido no n.º 5 da parte I do anexo ao aviso n.º 1/93.

16.º Para efeitos deste aviso, as instituições com sede em Portugal devem considerar a sua actividade global.

17.º O Banco de Portugal poderá determinar, por circular dirigida a todas as instituições, a obrigação de constituição de provisões fora das condições previstas neste aviso, sempre que as circunstâncias o justifiquem, em especial quando existam fundadas dúvidas sobre a cobrabilidade de créditos sobre um cliente ou sobre um grupo de clientes ligados entre si, designadamente devidas à deterioração das suas condições de solvabilidade, nomeadamente quando se verifique o accionamento de processo especial de recuperação de empresas ou declaração de falência.

18.º O Banco de Portugal poderá determinar, caso a caso, que uma instituição reforce a sua política de provisionamento, quando considere que, designadamente, face à situação dos mercados ou dos sectores de actividade em que ela seja mais activa, as provisões constituídas se mostrem insuficientes.

19.º O Banco de Portugal poderá autorizar, por período limitado e a título excepcional, que as provisões sejam constituídas fora das condições fixadas neste aviso, mediante pedido devidamente fundamentado das instituições que se encontrem impossibilitadas de lhes dar cumprimento, ou noutras circunstâncias relevantes.

20.º (Revogado)

Aviso n.º 2/99, publicado no DR, I Série-B ,n.º 21, de 26-01-99.

21.º - (Revogado)

Aviso n.º 2/99, publicado no DR, I Série-B ,n.º 21, de 26-01-99.

22.º O Banco de Portugal emitirá as instruções técnicas que venham a ser consideradas necessárias ao cumprimento das normas deste aviso.

23.º São revogados os avisos n.ºs 13/90 e 15/90, publicados no *DR*, 1.^a, de, respectivamente, 4 e 28-12-90.

24.º Este aviso entra em vigor em 30-6-95, salvo o n.º 5.º, o qual entra em vigor em 31-12-95, e o n.º 10.º na parte respeitante a títulos emitidos pelas entidades enumeradas no n.º 1.1 do n.º 15.º, que entra em vigor em 30-9-95.

30-6-95. - O Ministro das Finanças, *Eduardo Almeida Catroga*.

Fonte: Banco de Portugal (2004b).

Anexo 2 – Códigos das Actividades Económicas (CAE 45)

Código	Designação
45	Construção
451	Preparação dos locais de Construção
4511	Demolição e terraplanagens
45110	Demolição e terraplanagens
4512	Preparações e sondagens
45120	Preparações e sondagens
452	Construção de edifícios (no todo ou em parte); engenharia civil
4521	Construção geral de edifícios e engenharia civil
45211	Construção de edifícios
45212	Construção e engenharia civil
4522	Construção de coberturas
45220	Construção de coberturas
4523	Construção de auto-estradas, estradas, vias férreas, aeroportos e de instalações desportivas
45230	Construção de auto-estradas, estradas, vias férreas, aeroportos e de instalações desportivas
4524	Engenharia hidráulica
45240	Engenharia hidráulica
4525	Outras obras especializadas de construção
45250	Outras obras especializadas de construção
453	Instalações especiais
4531	Instalação eléctrica
45310	Instalação eléctrica
4532	Obras de isolamento
45320	Obras de isolamento
4533	Instalação de canalizações e de climatização
45330	Instalação de canalizações e de climatização
4534	Instalações, n.e.
45340	Instalações, n.e.
454	Actividades de acabamento
4541	Estucagem
45410	Estucagem
4542	Montagem de trabalhos de carpintaria e de caixilharia
45420	Montagem de trabalhos de carpintaria e de caixilharia
4543	Revestimento de pavimentos e de paredes
45430	Revestimento de pavimentos e de paredes
4544	Pintura e colocação de vidros
45440	Pintura e colocação de vidros
4545	Actividades de acabamento, n.e.

Anexo 3 – Recomendação da Comissão Europeia N.º 96/280/CE de 3 de Abril de 1996²⁷

DEFINIÇÃO DE PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS (PME):

- ter menos de 250 trabalhadores
- um volume anual de negócio igual ou inferior a 40 milhões de Euros, ou um balanço total anual não superior a 27 milhões de Euros
- cumpram o critério de independência (*)

PEQUENAS EMPRESAS:

- ter menos de 50 trabalhadores
- um volume anual de negócio igual ou inferior a 7 milhões de Euros, ou um balanço total anual não superior a 5 milhões de Euros
- cumpram o critério de independência (*)

MICROEMPRESAS:

- ter menos de 10 trabalhadores

() Critério de Independência*

São independentes as empresas que não são propriedade, em 25% ou mais do capital ou dos direitos de voto, de uma empresa ou, conjuntamente de várias empresas que não se enquadram na definição de uma PME ou de pequena empresa, conforme seja o caso.

Este limiar poder ser ultrapassado nos seguintes casos:

- se a empresa for propriedade de sociedades públicas de investimento, sociedades de capital de risco ou investidores institucionais, desde que estes últimos não exerçam, a título individual ou conjuntamente, qualquer controlo sobre a empresa;

²⁷ A Comissão Europeia adoptou uma nova definição de micro, pequena e média empresa (PME) – Recomendação da Comissão 2003/361/CE – destinada a promover uma maior uniformização destes critérios no espaço europeu. Esta recomendação entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2005, substituindo a definição de 1996 utilizada no presente trabalho.

-
- se o capital se encontrar disperso de maneira que não seja possível determinar quem o detém e se a empresa declara que pode legitimamente presumir que não é propriedade, em 25% ou mais, de uma empresa ou, conjuntamente de várias empresas que não se enquadrem na definição de PME ou de pequena empresa consoante o caso.

NOTAS:

- 1 - Nos cálculos para os limites definidos para as PME e pequenas empresas, é necessário adicionar os valores respeitantes à empresa beneficiária e a todas as empresas em que detém, directa ou indirectamente, 25% ou mais do capital ou dos direitos de voto.
- 2 - Nos casos em que, na data do encerramento do balanço, uma empresa superar ou ficar aquém do limiar de trabalhadores ou dos limites financeiros máximos especificados, esse facto deve apenas ter como consequência a aquisição ou a perda de estatuto de “PME”, “empresa de média dimensão”, “pequena empresa”, ou “microempresa”, se o fenómeno se repetir durante dois exercícios consecutivos.
- 3 - O número máximo de pessoas empregadas ao número de unidade de trabalho-ano (UTA), ou seja, o número de trabalhadores a tempo completo empregados durante um ano, representando os trabalhadores a tempo parcial e os sazonais fracções de UTA. O ano de referência a considerar é o do último exercício contabilístico encerrado.
- 4 - Os limiares considerados para o volume de negócios ou para o balanço total são os do último exercício encerrado de doze meses. Em caso de empresas recém-criadas, cujas contas ainda não tenham sido aprovadas, os limiares a aplicar devem basear-se numa estimativa de boa-fé, efectuada no decurso do exercício.

APÊNDICES

APÊNDICE 1 – Visão Geral do Novo Acordo de Capital de Basileia

O texto original deste documento foi elaborado pelo Bank For International Settlements de Basileia (*Overview of the New Capital Accord – Consultative Document – Executive Summary*).

1. O Comité da Basileia sobre Fiscalização Bancária (O Comité)²⁸ decidiu empreender uma segunda ronda de consultas sobre propostas mais detalhadas da estrutura de adequação de capital, que quando concluída, substituirá o Acordo de 1988 e suas alterações (adiante denominado Acordo de 1988)²⁹.

2. Os comentários recebidos sobre as propostas definidas no Estudo Consultivo³⁰ em Junho de 1999, e o diálogo permanente com o sector e as autoridades de fiscalização em todo o mundo, ajudaram o Comité a desenvolver e a melhorar os métodos padronizados e de mensuração interna mais sensíveis aos riscos na adequação de capital. A nova estrutura pretende alinhar a avaliação da adequação de capital mais intimamente aos principais elementos dos riscos bancários, e fornecer incentivos aos bancos para aumentar as suas capacidades de mensuração e administração dos riscos.

3. O trabalho contínuo do Comité confirmou a importância dos três pilares da nova estrutura: necessidades mínimas de capital, um processo de exame da fiscalização e o uso efectivo da disciplina de mercado. Os pilares reforçam-se mutuamente, funcionando em conjunto para contribuir para um elevado nível de segurança e solidez do sistema financeiro. O Comité enfatiza a necessidade da plena implementação dos três pilares, e planeia desempenhar um papel activo com as demais autoridades de fiscalização – por exemplo, através da troca de maiores informações – para atingir esse objectivo.

²⁸ O Comité da Basileia sobre Fiscalização Bancária é um comité de autoridades de fiscalização bancária, estabelecido inicialmente, em 1975, pelos dirigentes dos bancos centrais dos países do Grupo dos Dez. Actualmente é composto de altos representantes das autoridades de fiscalização bancária e dos bancos centrais da Bélgica, Canadá, França, Alemanha, Itália, Japão, Luxemburgo, Países Baixos, Suécia, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos. Por norma, reúnem-se no Bank for International Settlements em Basileia, onde está localizada a sua sede permanente.

²⁹ *Convergência Internacional de Mensuração de Capital e Padrões de Capital*, Comité da Basileia sobre Fiscalização Bancária (Julho de 1988). Os estudos do Comité da Basileia referidos neste trabalho podem ser obtidos no site do BIS em: <http://www.bis.org>.

³⁰ *Uma Nova Estrutura para Adequação de Capital*, Comité da Basileia sobre Fiscalização Bancária (Junho de 1999).

4. O Comité reconhece que o Novo Acordo de Capital de Basileia (adiante designado por Novo Acordo) é mais extenso e complexo do que o Acordo de 1988. Isso é resultado dos esforços do Comité em desenvolver uma estrutura sensível aos riscos, contendo uma variedade de novas opções para a mensuração, tanto do crédito quanto do risco operacional. Na sua forma mais simples, entretanto, essa estrutura sensível aos riscos é somente um pouco mais complexa do que o Acordo de 1988. Além disso, no Novo Acordo, o Comité enfatiza o papel do processo de exame da fiscalização e da disciplina de mercado como complementos essenciais às necessidades mínimas de capital. O Comité acredita que a complexidade da nova estrutura seja um reflexo natural do avanço do sector bancário, sendo também susceptível às reacções do sector ao Acordo de 1988.

5. Os objectivos a serem alcançados através da revisão dos padrões mínimos de capital permanecem, no essencial, conforme estabelecidos no Estudo Consultivo de Junho de 1999. Em linha com esses objectivos, um importante elemento das revisões propostas ao Acordo de 1988 é um maior ênfase na própria avaliação dos bancos aos riscos a que estão expostos no cálculo dos encargos do capital regulador.

6. As principais mudanças às necessidades mínimas de capital definidas no Acordo de 1988 estão no método do risco de crédito e na inclusão das necessidades explícitas de capital para o risco operacional. Uma gama de opções sensíveis aos riscos para contemplar ambos os tipos de risco está a ser desenvolvida. Para o risco de crédito, essa faixa inicia com o método padronizado e amplia os métodos internos de avaliação [*internal ratings-based* (IRB)] “básico” e “avançado”. Uma estrutura similar é também considerada para o risco operacional. Esses métodos evolutivos motivarão os bancos a melhorar continuamente as suas capacidades de administração e mensuração de riscos, a fim de beneficiarem-se das metodologias mais sensíveis aos riscos, e portanto de necessidades de capital mais exactas. O Comité decidiu tratar o risco de taxas de juros nos activos dos bancos no Pilar 2 (processo de exame da fiscalização). Dada a variedade de premissas básicas necessárias, o Comité acredita que um tratamento mais sensível aos riscos pode ser obtido através do processo de exame da fiscalização, em vez de através das necessidades mínimas de capital.

7. Em relação ao nível do capital global, o objectivo principal do Comité é apresentar um método padronizado mais sensível aos riscos que, em média, não aumentará, nem diminuirá, o capital regulador dos bancos internacionalmente activos. Nos métodos IRB, o objectivo final do Comité é assegurar que o capital regulador gerado seja suficiente para contemplar os riscos básicos de crédito, e simultaneamente fornecer incentivos de capital relativos ao método padronizado.

8. Embora o foco da nova estrutura seja principalmente nos bancos internacionalmente activos, os seus princípios básicos pretendem ser adequados à aplicação em bancos com níveis variados de complexidade e sofisticação. Mais de 100 países adoptaram o Acordo de 1988, e o Comité consultou autoridades de fiscalização em todo o mundo para desenvolver a nova estrutura. O objectivo desse esforço tem sido assegurar que os princípios incorporados nos três pilares da nova estrutura sejam geralmente adequados a todos os tipos de bancos do mundo. O Comité espera portanto que o Novo Acordo seja aceite por todos os bancos relevantes após um determinado período de tempo.

9. Para assegurar que os riscos dentro de todo o grupo bancário sejam considerados, o Acordo revisto será estendido, numa base ampliada, às empresas dominantes dos grupos bancários. O Comité reitera que a definição do capital não será modificada, e que os índices mínimos de capital para os activos ponderados pelos riscos, incluindo os riscos operacionais e de mercado, permanecerá em 8% do capital total. O capital Nível 2 continuará a ser limitado a 100% do capital Nível 1.

10. No método padronizado para risco de crédito, as exposições a vários tipos de partes correspondentes, por exemplo, países, bancos e empresas, receberão ponderações de riscos baseadas nas avaliações de instituições externas de avaliação de crédito. As principais mudanças são para introduzir um método mais sensível aos riscos, por exemplo, através da inclusão de um certo número de riscos adicionais (50%) para as exposições corporativas. Além disso, determinadas categorias de activos foram identificadas com riscos maiores (150%).

11. O Comité acredita que a melhor forma para promover, o uso pelos bancos de sistemas internos de classificação para fins de adequação de capital, é através da adopção de um método IRB evolutivo, conforme acima mencionado. Para essa

finalidade, um método IRB “de fundação” está a ser disponibilizado, no qual os bancos que atendem a sólidos padrões de fiscalização entrarão com a sua própria avaliação da probabilidade de incumprimento associada ao devedor. Estimativas de factores de risco adicionais, tais como, uma perda incorrida pelo banco devido a um incumprimento, e a exposição prevista por incumprimento, serão derivadas através da aplicação de estimativas padronizadas pela fiscalização.

12. Um método IRB “avançado” estará disponível para as organizações bancárias que atenderem aos padrões de fiscalização mais rigorosos. Nesse método, mais componentes de riscos acima mencionados serão estimados internamente pelo banco. Entretanto, o Comité está a descontinuar a permissão dos bancos calcularem as suas necessidades de capital com base exclusivamente nas suas próprias carteiras de modelos do risco de crédito. O Comité aceita com satisfação outros desenvolvimentos nas práticas e padronização de administração de riscos que possam abrir o caminho em direcção a uma padronização da carteira de riscos de crédito no futuro.

13. O Comité tem examinado o tratamento de capital das técnicas de diminuição do risco de crédito, incluindo caução, garantias, derivados de crédito e liquidação por compensação. O processo de consulta confirmou a percepção que a melhoria da sensibilidade aos riscos nas necessidades mínimas de capital, com relação ao maior reconhecimento dessas técnicas, pode fornecer incentivos positivos aos bancos para melhorarem a mensuração e administração dos riscos dos devedores. Enquanto as novas propostas fornecem reduções de capital para as várias formas de transações que reduzem o risco, elas impõem padrões operacionais mínimos em reconhecimento de que a má administração dos riscos operacionais (inclusive os riscos legais) poderia tornar esses devedores em efectivamente pequeno ou nenhum valor. Além disso, embora a diminuição parcial seja recompensada, os bancos serão solicitados a manter capital contra os riscos residuais.

14. Não obstante as securitizações dos activos possam servir como uma forma eficiente de redistribuir o risco de crédito de um banco para outros bancos e investidores não bancários, o Comité tornou-se cada vez mais interessado no uso dessas estruturas de alguns bancos, para evitar a manutenção do capital correspondente às suas exposições de riscos. O Comité desenvolveu métodos de consulta padronizada e IRB para tratar os

riscos explícitos enfrentados pelos bancos nas securitizações tradicionais. As necessidades operacionais de divulgação e de capital mínimo relativas a esses métodos estão definidas no Documento de Apoio à *Securitização de Activos*. O Comité identificou também uma quantidade limitada de questões exigindo trabalho adicional, que podem resultar em mudanças no tratamento do capital proposto para securitização de activos. Essas questões relacionam-se com os riscos implícitos ou residuais, transacções sintéticas de securitização, obtenção de maior sensibilidade aos riscos pelos métodos IRB básico e avançado, e um grau adequado de consistência económica entre o tratamento IRB da securitização e as várias formas de diminuição do risco de crédito. Estas questões são abordadas com maior detalhe no Documento de Apoio.

15. Depois de ter estabelecido amplas discussões com o sector, o Comité propõe uma variedade de métodos para as necessidades de capital do risco operacional. Actualmente são propostos três métodos de crescente sofisticação (indicador básico, padronizado e de mensuração interna). A fim de utilizar os métodos mais sofisticados, as instituições financeiras necessitarão de demonstrar o cumprimento dos padrões de forma crescente na gestão do risco operacional. Em cada método, o encargo de capital será baseado numa série de indicadores do valor do risco operacional suportado pelo banco. A consulta permanente com o sector será vital para o estabelecimento dos ajustes às necessidades mínimas de capital face ao risco. A colecta coordenada de dados em todo o sector e a participação com base em definições consistentes de perdas, riscos e áreas de negócios ajudará o Comité no desenvolvimento de métodos avançados de risco operacional.

16. O processo de exame da fiscalização (Pilar 2) é um complemento crítico às necessidades mínimas de capital definidas no Pilar 1 e aos incentivos de disciplina de mercado propostos no Pilar 3. No segundo pilar do Novo Acordo, as autoridades de fiscalização deverão garantir que cada banco possua sólidos processos internos estabelecidos destinados a avaliar a adequação do seu capital, com base numa avaliação completa dos seus riscos. A nova estrutura enfatiza a importância da direcção dos bancos desenvolverem um processo interno de avaliação do capital, e a estabelecerem objectivos específicos de capital que correspondam ao perfil particular de risco do banco e ao ambiente de controle.

17. As autoridades de fiscalização serão responsáveis pela avaliação de como as instituições financeiras estimam a adequação de capital aos seus riscos, e inclusive se apresentam adequadamente o relacionamento entre os diferentes tipos de riscos. Este trabalho permitirá às autoridades de fiscalização estabelecerem, entre outros objectivos, a «*best practice*» em todas as instituições e critérios mínimos adequados aos métodos de avaliação do capital regulador. Com a execução do processo de exame acima descrito, as autoridades de fiscalização deverão tomar as medidas adequadas, se não estiverem satisfeitas com os resultados da avaliação do risco próprio do banco e da alocação de capital.

18. O Comité compreende que as autoridades de fiscalização poderão precisar de aumentar e reafectar os seus próprios recursos por forma a suportar a fiscalização dos métodos mais avançados do Pilar 1. Contudo, acredita que os benefícios da estrutura de adequação de capital, que é mais sensível ao risco e promove práticas sólidas de administração do risco, justificarão a necessidade desses ajustamentos.

19. O Comité considera o apoio da disciplina de mercado através do aumento da divulgação como parte fundamental do Novo Acordo. O Comité acredita que as necessidades de divulgação e as recomendações definidas no segundo pacote consultivo permitirão aos participantes do mercado avaliar as principais peças de informação sobre o propósito da aplicação do Acordo revisto, capital, exposições aos riscos, processos de avaliação e administração, e a adequação de capital dos bancos. Os métodos sensíveis aos riscos desenvolvidos pelo Comité confiam amplamente nas metodologias internas das instituições financeiras, dando-lhes um melhor discernimento no cálculo das suas necessidades de capital. A necessidade de divulgação em separado são evidenciadas como pré-requisitos para o reconhecimento da fiscalização das metodologias internas do risco de crédito, das técnicas de diminuição do risco de crédito e da securitização. No futuro, os pré-requisitos de divulgação farão também parte dos métodos avançados do risco operacional. Na visão do Comité, uma divulgação efectiva é essencial para garantir que os participantes do mercado possam entender melhor o perfil de risco dos bancos e a adequação das suas posições de capital.

20. Existe uma série de áreas onde o Comité continuará a desenvolver o seu trabalho com o sector e outras partes interessadas. As áreas que necessitam de trabalho adicional são identificadas no pacote consultivo.

21. Os comentários sobre o segundo pacote consultivo deverão ser apresentados às respectivas autoridades da fiscalização nacionais e aos bancos centrais, e poderão também ser enviadas ao Comité da Basileia sobre Fiscalização Bancária, no Bank for International Settlements, CH-4002 Basel, Suíça. Os comentários serão também recebidos via e-mail: BCBS.Capital@bis.org³¹, ou por fax: +41 61 280 9100, e deverão ser dirigidos ao cuidado da Secretaria do Comité de Basileia. Para aumentar a transparência, o Comité pretende publicar no seu site os comentários recebidos durante o segundo período consultivo. Os comentários que estiverem claramente marcados como confidenciais não serão publicados.

22. Pretende-se que o Acordo revisto seja implementado na jurisdição dos membros no início de 2007. Este cronograma acomodará os procedimentos nacionais de elaboração de normas e permitirá a adaptação dos sistemas internos dos bancos, os processos de fiscalização e os relatórios de regulamentação.

23. O pacote consultivo consiste em três partes. A primeira é esta: “*Visão Geral do Novo Acordo de Capital da Basileia*”, que discute as bases dos principais componentes da nova estrutura. Destaca também as mudanças mais significativas desde as propostas de consultas de 1999 e identifica áreas particulares onde o Comité procura contribuições e respostas. O segundo componente é o documento “*O Novo Acordo de Capital da Basileia*”. Esse documento, uma vez concluído, será a base definitiva para as normas que os países membros adoptarão para rever o Acordo de 1988.

24. O terceiro componente abrange um conjunto de Documentos de Apoio. Esses documentos fornecem informações históricas e detalhes técnicos referentes à análise que o Comité conduziu no desenvolvimento dessas propostas e, em alguns pontos, discute os pensamentos preliminares do Comité em áreas onde pretende desenvolver propostas específicas durante a consulta. A discussão nos Documentos de Apoio

³¹ O Comité solicita a todas as partes interessadas que utilizem esse endereço de e-mail para apresentar comentários, e não para correspondência.

pretende complementar, porém de nenhuma forma substituir, as propostas do documento do *Novo Acordo de Capital da Basileia*. Os Documentos de Apoio cobrem as seguintes áreas:

- Método Padronizado do Risco de Crédito;
- O Método Interno de Classificação do Risco de Crédito;
- Securitização de Activos;
- Risco Operacional;
- Pilar 2: Processo de Exame da Fiscalização;
- Administração e Fiscalização do Risco de Taxas de Juros nos Activos Bancários;
- Pilar 3: Disciplina de Mercado.

Fontes:

Bank for International Settlements (2001).

The Banker (2003).

APÊNDICE 2 – Quadro resumo da investigação empírica sobre previsão de falência de empresas

Autor	Técnica	Dimensão da Empresa	Emparelhamento	Definição de Insolvência	País	Período	Capacidade Predictiva Total (%)
Beaver (1967)	Univariada	Grande	Sector Dimensão	Legal Descobertos bancários Falta de pagamento de dividendos em acções preferenciais	USA	1954/1964	87%
Altman (1968)	Discriminante	Grande	Sector Dimensão	Legal	USA	1946/1965	95%
Wilcox (1971a)	Discriminante		Sector Dimensão Ano	Legal	USA	1949/1971	94%
Deakin (1972)	Discriminante	Grande	Sector Dimensão Ano	Legal	USA	1964/1970	97%
Edmister (1972)	Regressão linear	Pequena		Quando o banco considera o empréstimo perdido	USA	1954/1969	93%
Lis (1972) resumido por BOLITHO (1973)	Discriminante		Sector Dimensão Ano	Legal	Reino Unido	1964/1972	90%

Fontes (adaptado):

Fernandes (2001: Apêndice II).

Platt e Platt (1990: 34-33).

The web's biggest credit risk modeling resource. Disponível em URL: <<http://www.defaultrisk.com>>.

Trigo (1997: 23-24).

Autor	Técnica	Dimensão da Empresa	Emparelhamento	Definição de Insolvência	País	Período	Capacidade Predictiva Total (%)
Blum (1974)	Discriminante	Grande	Sector Dimensão Ano	Legal Acordo de credores Incapacidade para pagar as dívidas no seu vencimento	USA	1954/1968	94%
Taffler (1974)	Discriminante	Grande		Legal	Reino Unido	1968/1973	98%
Elam (1975)	Discriminante	Grande	Sector Dimensão		USA	1966/1972	
Libby (1975)	Discriminante	Grande		Insolvência em geral	USA	1964/1970	85%
Altman e Loris (1976)	Discriminante	Grande		Problemas financeiros	USA	1971/1973	90%
Korobow, Stuhr e Martín (1976)	Regressão			Legal	USA		90%
Altman <i>et al.</i> (1977)	Discriminante	Grande	Sector Ano	Legal	USA	1969/1976	93%
Altman e McGough (1979)	Discriminante	Grande		Legal	USA	1970/1973	77%
Taffler e Tisshaw (1977)	Discriminante	Grande	Dimensão Sector	Opinião de auditores especializados	Reino Unido	1968/1976	98%
Banco de Inglaterra (1979) resumido por MARAIS (1979)	Discriminante	Grande	Sector	Legal	Reino Unido	1974/1977	95%

Fontes (adaptado):

Fernandes (2001: Apêndice II).

Platt e Platt (1990: 34-33).

The web's biggest credit risk modeling resource. Disponível em URL: <<http://www.defaultrisk.com>>.

Trigo (1997: 23-24).

Autor	Técnica	Dimensão da Empresa	Emparelhamento	Definição de Insolvência	País	Período	Capacidade Predictiva Total (%)
Mason e Harris (1979)	Discriminante		Sector da construção	Legal	Reino Unido	1969/1978	100%
Dambolena e Khoury (1980)	Discriminante	Grande	Sector	Legal	USA	1969/1975	96%
Ohlson (1980)	LOGIT	Grande		Legal	USA	1970/1976	96%
Altman (1983)	Discriminante		Sector ferroviário	Legal	USA		85%
Briggs e McLennan (1983)	Discriminante	Pequena	Sector Dimensão Estrutura financeira Taxa de crescimento	Legal Liquidação voluntária	Reino Unido	1977/1981	75%
Mensah (1983)	Discriminante			Legal			87%-88%
Lincoln (1984)	Discriminante	Grande	Sector	Suspensão de pagamentos	Austrália	1969/1978	97%
Fulmer e outros (1984)	Discriminante	Grande	Sector				96%
Altman e Izan (1984)	Discriminante	Grande	Sector	Legal	Austrália	1963/1979	92%
Holder (1984)			Sector				82%
Zmijewski (1984)	PROBIT			Legal	USA	1972/1978	76% a 97%
Gentry, Newbold e Whitford (1985)	Discriminante LOGIT PROBIT		Dimensão Sector	Legal		1969/1975	79%

Fontes (adaptado):

Fernandes (2001: Apêndice II).

Platt e Platt (1990: 34-33).

The web's biggest credit risk modeling resource. Disponível em URL: <<http://www.defaultrisk.com>>.

Trigo (1997: 23-24).

Autor	Técnica	Dimensão da Empresa	Emparelhamento	Definição de Insolvência	País	Período	Capacidade Predictiva Total (%)
Barth, Brumbaugh, Sauerhalf e Wang (1985)	LOGIT						87%
Frydman, Altman e Kao (1985)	Redes neuronais	Grande		Legal	USA	1971/1981	94%
Laffraga e outros (1986)	Discriminante	Grande	Valor dos depósitos	Legal	Espanha	1978/1982	91%
Casey, McGee e Sticney (1986)	PROBIT	Grande		Falta de pagamento dos empréstimos obrigacionistas	USA	1970/1981	71%
Lawrence Bear (1986)	Discriminante quadrática	Grande				1975/1981	80%
Hing Ling Lau (1987)	LOGIT				Japão	1971/1977	90%
Betts e Belhould (1987)	Discriminante			Falta de pagamentos		1974/1979	91%
Betts e Belhould (1987)	Discriminante	Grande		Legal			96%
Rodríguez Fernández (1987)	LOGIT	Grande		Legal	Espanha	1981	91%
Pantalone e Platt (1987)	Discriminante	Grande		Legal	USA		95%
Pantalone e Platt (1987)	LOGIT	Grande		Legal	USA		83%

Fontes (adaptado):

Fernandes (2001: Apêndice II).

Platt e Platt (1990: 34-33).

The web's biggest credit risk modeling resource. Disponível em URL: <<http://www.defaultrisk.com>>.

Trigo (1997: 23-24).

Autor	Técnica	Dimensão da Empresa	Emparelhamento	Definição de Insolvência	País	Período	Capacidade Predictiva Total (%)
Peel-Pell (1988)	LOGIT	Grande		Legal	Reino Unido	1978/1982	77%.
Aziz e Lawson (1989)	Discriminante LOGIT			Legal		1973/1982	92%
Bamiv e Raveh (1989)	PROBIT	Grande		Legal	USA	1971/1981	86%
Pina (1989)	LOGIT	Grande		Legal	Espanha	1973/1981	92%
Keasey (1990)	Discriminante	Grande	Dimensão Sector	Legal	Reino Unido	1976/1984	96%
Keasey e outros (1990)	LOGIT	Grande	Dimensão Sector	Legal	Reino Unido	1976/1984	86%
Trigo (1990)	Discriminante	Grande		Legal	Espanha	1980/1984	88%
Platt e Platt (1990)	LOGIT		Ano Sector	Legal	USA	1972/1986	90%
Bamiv (1990)	LOGIT	Grande	Dimensão	Legal	USA	1975/1986	94%
Centrali dei Bilanci (1990)	Discriminante			Legal	Itália	1982/1988	90%
Moreno Rojas (1992)	Discriminante	Grande	Dimensão	Legal	Espanha		91%.
Deutsche Bundesbank (1992)	Discriminante			Legal	Alemanha	1987/1990	90%
Serrano e Martín (1993)	Redes neuronais	Grande		Legal	Espanha	1973/1982	94%

Fontes (adaptado):

Fernandes (2001: Apêndice II).

Platt e Platt (1990: 34-33).

The web's biggest credit risk modeling resource. Disponível em URL: <<http://www.defaultrisk.com>>.

Trigo (1997: 23-24).

Autor	Técnica	Dimensão da Empresa	Emparelhamento	Definição de Insolvência	País	Período	Capacidade Predictiva Total (%)
Coats e Fant (1993)	Redes neuronais	Grande		Referência na Certificação Legal Contas	USA		95%
Odón e Sharda (1993)	Redes neuronais	Grande		Legal	USA	1975/1982	81%
Altman, Marco e Varetto (1994)	Redes neuronais	PME			Itália	1982/1992	97%
López e outros (1994)	Univariada	Grande		Legal	Espanha		91%
Mora (1994)	LOGIT		Sector seguros	Legal	Espanha		90%
Banque de France - Centrale de Bilans (1995)	Discriminante		Sector	Legal	França	1989/1993	70 a 80% dependente da amostra
Rodrigues (1996)	Discriminante	PME	Sector	Legal	Portugal	1990/1992	90%
Back, Laitinen, Sere e Wezel (1996)	Discriminante	PME	Ano	Legal	Finlândia	1986/1989	85%
Back, Laitinen, Sere e Wezel (1996)	LOGIT	PME	Ano	Legal	Finlândia	1986/1989	96%
Back, Laitinen, Sere e Wezel (1996)	Redes neuronais	PME	Ano	Legal	Finlândia	1986/1989	97%

Fontes (adaptado):

Fernandes (2001: Apêndice II).

Platt e Platt (1990: 34-33).

The web's biggest credit risk modeling resource. Disponível em URL: <<http://www.defaultrisk.com>>.

Trigo (1997: 23-24).

Autor	Técnica	Dimensão da Empresa	Emparelhamento	Definição de Insolvência	País	Período	Capacidade Predictiva Total (%)
Lizarraga (1997)	Univariada	PME	Dimensão Sector	Legal	Espanha	1993/1994	84%
Pérez, Arques e Calvo-Flores (1997)	Discriminante	PME	Sector	Legal	Espanha	1992/1995	81%
López Garcia e outros (1997)	LOGIT	PME		Legal	Espanha	1992/1993	80%
Lizarraga (1997)	LOGIT	PME	Dimensão Sector	Legal	Espanha	1993/1994	93%
Gallego e outros (1997)	LOGIT	PME	Dimensão	Legal		1992/1994	93%
Tristão (1997)	Discriminante	PME	Sector	Falta de pagamentos	Portugal	1991/1993	70%
Morgado (1997)	Discriminante	Grande	Sector	Legal	Portugal	1989/1994	96%
Neves e Silva (1998)	LOGIT			Falta de pagamentos	Portugal	1995	81%
Ferrando e Blanco (1998)	LOGIT	PME	Dimensão Sector	Legal	Espanha	1992/1994	90%
Ferrando e Blanco (1998)	Discriminante	PME	Dimensão Sector	Legal	Espanha	1992/1994	88%
Martinho (1998)	Discriminante			Legal	Portugal		68%
Santos (1999)	Discriminante	PME	Sector	Falta de pagamentos	Portugal	1995/1998	94%
Santos (1999)	LOGIT	PME	Sector	Falta de pagamentos	Portugal	1995/1998	96%

Fontes (adaptado):

Fernandes (2001: Apêndice II).

Platt e Platt (1990: 34-33).

The web's biggest credit risk modeling resource. Disponível em URL: <<http://www.defaultrisk.com>>.

Trigo (1997: 23-24).

APÊNDICE 3 – Comparação das amostras e do número de variáveis dos Modelos Score

Autores	País	Amostra Empresas		N.º Rácios	
		“Falidas”	“Saudáveis”	Estudo	Função
Beaver (1967)	USA	79	79	30	5
Altman (1968)	USA	33	33	22	5
Altman <i>et al.</i> (1977)	USA	53	58	27	7
Wilcox (1971a)	USA	52	52	7	7
Deakin (1972)	USA	32	32	14	14
Edminster (1972)	USA	42	42	19	7
Blum (1974)	USA	58	58	12	12
Lis (1972) resumido por BOLITHO (1973)	Reino Unido	30	30	n.d.	4
Taffler (1974)	Reino Unido	23	45	50	5
Taffler e Tisshaw (1977)	Reino Unido	46	46	80	4
Banco de Inglaterra (1979) resumido por MARAIS (1979)	Reino Unido	38	53	59	4
Mason e Harris (1979)	Reino Unido	20	20	28	6
Tristão (1997)	Portugal	30	30	7	7
Morgado (1997)	Portugal	27	18	24	4
Neves e Silva (1998)	Portugal	87	100	70	5
Santos (1999)	Portugal	36	36	20	4
Média		43	46	31	6

APÊNDICE 4 – Comparação dos resultados classificativos dos Modelos *Score*

Autores	Técnica Estatística	% Classif. Correctas N-1	Erros Tipo		% Clas. Correctas N-2	% Clas. Correctas 2ª amostra
			I	II		
Beaver (1967)	Univariada	87%	22%	5%	79%	-
Altman (1968)	Discriminante	95%	6%	3%	83%	85% ³²
Altman <i>et al.</i> (1977)	Discriminante	93%	4%	10%	89%	89% ³³
Wilcox (1971a)	Discriminante	94%	6%	6%	90%	-
Deakin (1972)	Discriminante	97%	3%	3%	95%	-
Edminster (1972)	Regressão linear	93%	0%	14%	-	-
Blum (1974)	Discriminante	94%	8%	4%	80%	-
Lis (1972) resumido por BOLITHO (1973)	Discriminante	90%	3%	17%	-	-
Taffler (1974)	Discriminante	98%	4%	0%	-	88%
Taffler e Tisshaw (1977)	Discriminante	98%	3%	0%	94%	72%
Banco de Inglaterra (1979) resumido por MARAIS (1979)	Discriminante	95%	3%	6%	88%	66%
Mason e Harris (1979)	Discriminante	100%	0%	0%	-	64%
Tristão (1997)	Discriminante	70%	33%	27%	-	-
Morgado (1997)	Discriminante	96%	4%	6%	69%	-
Neves e Silva (1998)	Logit	81%	24%	13%	-	-
Santos (1999)	Discriminante	94%	6%	6%	88%	-
Média		92%	8%	8%	86%	77%

³² Aplicação efectuada sobre a amostra que serviu de estimação ao modelo de Altman *et al.* (1977).

³³ Aplicação efectuada sobre a amostra que serviu de estimação ao modelo de Altman (1968).

APÊNDICE 5 – Caracterização das 61 empresas que entraram em processo de recuperação ou falência no período compreendido entre 2001 e 2003

N.º	Código Coface Mope	NOME DA EMPRESA	Ano da Falência	Sede da empresa		Data Constituição	Antiguidade	CAE	Descrição do CAE	Demonstrações Financeiras					Anos Fal.	N.º DF	N.º Trab
				Distrito	Concelho					1997	1998	1999	2000	2001			
1	21002259	VAPECA-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA	2002	Lisboa	Oeiras	1982	20	45211	Construção de edifícios	1997					4	1	78
2	21003011	BAROBRA-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E PROJECTOS, LDA.	2002	Lisboa	Lisboa	1980	22	45211	Construção de edifícios	1997					4	1	
3	21012397	FRANCISCO C.M. PARENTE, LDA.	2001	Lisboa	Lisboa	1982	19	45211	Construção de edifícios	1997	1998	1999			1	3	
4	21016029	CAMIONAGEM ESTRELA DO ALGUEIRÃO, LDA.	2003	Lisboa	Sintra	1968	35	45212	Construção e engenharia civil				2000		2	1	
5	21024911	OBT-SOCIEDADE TECNICA DE CONSTRUÇÕES, LDA.	2001	Lisboa	Loures	1986	15	45212	Construção e engenharia civil	1997					3	1	14
6	21025552	SOCINCO-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.	2003	Lisboa	Lisboa	1986	17	45211	Construção de edifícios	1997					5	1	
7	21027217	FAUSTO ALEXANDRE PINTO, LDA	2001	Setúbal	Almada	1979	22	45310	Instalação eléctrica	1997					3	1	
8	21030274	SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES CARLOS FOLGADO, LDA.	2003	Portalegre	Castelo de Vide	1988	15	45211	Construção de edifícios		1998	1999			3	2	
9	21037441	MOVIMAFRA-MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, LDA	2003	Lisboa	Maфра	1989	14	45110	Demolição e terraplanagens		1998	1999	2000		2	3	

Fonte: Coface Mope – Serviços de Informação e Gestão de Cobranças, SA.

Legenda: Demonstrações Financeiras = Anos das Demonstrações Financeiras disponíveis.

Anos Fal. = Diferença em anos entre a última Demonstração Financeira disponível e o ano imediatamente anterior ao Ano da Falência.

N.º DF = Número de Demonstrações Financeiras disponíveis.

N.º Trab = Número de trabalhadores (quando disponível).

N.º	Código Coface Mope	NOME DA EMPRESA	Ano da Falência	Sede da empresa		Data Consti- tuição	Antigui- -dade	CAE	Descrição do CAE	Demonstrações Financeiras					Anos Fal.	N.º DF	N.º Trab
				Distrito	Concelho					1997	1998	1999	2000	2001			
10	21041330	SOCIEDADE CONSTRUÇÕES MARQUES & LEITÃO, LDA.	2003	Lisboa	Lisboa	1989	14	45211	Construção de edifícios	1997	1998	1999			3	3	31
11	21044277	DMR-PINTURAS E REPRESENTAÇÕES, LDA.	2003	Lisboa	Lisboa	1989	14	45440	Pintura e colocação de vidros		1998	1999			3	2	
12	21062527	CONSTRUTORA CUSTODIO RODRIGUES, LDA.	2003	Santarém	Almeirim	1991	12	45211	Construção de edifícios		1998	1999			3	2	
13	21071329	TECNIDRENO- DRENAGENS E IMPERMEABILIZAÇÕES, LDA.	2003	Santarém	Santarém	1992	11	45250	Outras obras especializadas de construção		1998	1999	2000		2	3	
14	21075013	JACINTO-ALUMINIOS, LDA.	2003	Setúbal	Barreiro	1981	22	45420	Montagem de trabalhos de carpintaria e de caixilharia	1997					5	1	11
15	21078486	GULF JADAWEL INTERNATIONAL, LDA.	2002	Faro	Loulé	1992	10	45211	Construção de edifícios	1997	1998				3	2	
16	21081924	BOCCARD-TUBOS INDUSTRIAIS, LDA.	2002	Santarém	Constância	1992	10	45330	Instalação de canalizações e de climatização		1998				3	1	
17	21095787	MANUEL FERNANDO ANTUNES, LDA.	2003	Santarém	Ferreira do Zêzere	1993	10	45211	Construção de edifícios			1999			3	1	
18	21111219	MEGAWATT-SERVIÇOS E SISTEMAS DE ENERGIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.	2003	Faro	Portimão	1994	9	45310	Instalação elétrica	1997	1998				4	2	39

Fonte: Coface Mope – Serviços de Informação e Gestão de Cobranças, SA.

Legenda: Demonstrações Financeiras = Anos das Demonstrações Financeiras disponíveis.

Anos Fal. = Diferença em anos entre a última Demonstração Financeira disponível e o ano imediatamente anterior ao Ano da Falência.

N.º DF = Número de Demonstrações Financeiras disponíveis.

N.º Trab = Número de trabalhadores (quando disponível).

N.º	Código Coface Mope	NOME DA EMPRESA	Ano da Falência	Sede da empresa		Data Consti- tuição	Antigui- -dade	CAE	Descrição do CAE	Demonstrações Financeiras					Anos Fal.	N.º DF	N.º Trab
				Distrito	Concelho					1997	1998	1999	2000	2001			
19	21153362	TECNOTERMICA- INSTALAÇÕES ESPECIAIS, LDA.	2003	Lisboa	Lisboa	1995	8	45330	Instalação de canalizações e de climatização		1998	1999			3	2	12
20	21173826	COLORENA-TINTAS E PINTURAS, DECORAÇÕES E CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.	2003	Santarém	Torres Novas	1996	7	45440	Pintura e colocação de vidros			1999	2000		2	2	
21	21178436	CONEGIL-EMPREITEIROS, S.A.	2003	Lisboa	Oeiras	1981	22	45211	Construção de edifícios	1997					5	1	85
22	21192409	J. PEREIRA NOGUEIRA- CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS,LDA.	2002	Santarém	Rio Maior	1984	18	45211	Construção de edifícios					2001	0	1	
23	21235893	SOALDEIAS- ARQUITECTURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, LDA	2003	Évora	Evora	1999	4	45212	Construção e engenharia civil			1999	2000	2001	1	3	
24	22001195	ALVARO FERREIRA & BARATA, LDA.	2003	Viseu	Viseu	1983	20	45211	Construção de edifícios	1997	1998	1999	2000		2	4	
25	22007442	ECOVIL-EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, S.A.	2002	Viseu	Viseu	1978	24	45212	Construção e engenharia civil	1997	1998	1999			2	3	95
26	22012273	OSCAR DA SILVA CRUZ, LDA.	2002	Porto	Porto	1975	27	45212	Construção e engenharia civil	1997	1998				3	2	
27	22015852	EGASTEL - ELECTRICIDADE, GAS E TELECOMUNICAÇÕES, LDA.	2003	Aveiro	São João da Madeira	1986	17	45212	Construção e engenharia civil	1997	1998				4	2	

Fonte: Coface Mope – Serviços de Informação e Gestão de Cobranças, SA.

Legenda: Demonstrações Financeiras = Anos das Demonstrações Financeiras disponíveis.

Anos Fal. = Diferença em anos entre a última Demonstração Financeira disponível e o ano imediatamente anterior ao Ano da Falência.

N.º DF = Número de Demonstrações Financeiras disponíveis.

N.º Trab = Número de trabalhadores (quando disponível).

N.º	Código Coface Mope	NOME DA EMPRESA	Ano da Falência	Sede da empresa		Data Constituição	Antiguidade	CAE	Descrição do CAE	Demonstrações Financeiras					Anos Fal.	N.º DF	N.º Trab
				Distrito	Concelho					1997	1998	1999	2000	2001			
28	22021364	CONSTRUÇÕES IRMÃOS RIBEIRO DA SILVA, LDA.	2002	Braga	Vila Nova Famalicão	1985	17	45211	Construção de edifícios			1999			2	1	
29	22022600	CONSTRUÇÕES AVELINO & MARTINS, LDA.	2003	Porto	Paços de Ferreira	1989	14	45211	Construção de edifícios				2000		2	1	
30	22026716	NAVIL-NAVES INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO METALICA, LDA.	2001	Porto	Santo Tirso	1989	12	45211	Construção de edifícios	1997	1998	1999			1	3	120
31	22029645	BERNARDES, SOUSA & MACHADO, LDA.	2002	Aveiro	Espinho	1981	21	45211	Construção de edifícios			1999	2000		1	2	
32	22032800	A CONSTRUTORA DE BARROSO, LDA.	2003	Braga	Braga	1990	13	45211	Construção de edifícios		1998				4	1	21
33	22033093	JOAQUIM COSTA & SANTOS-EMPREITADAS, LDA.	2003	Vila Real	Chaves	1989	14	45212	Construção e engenharia civil	1997	1998	1999			3	3	39
34	22036040	CONSTRUÇÕES CA DO MARCO, LDA.	2003	Porto	Marco de Canaveses	1991	12	45211	Construção de edifícios		1998	1999			3	2	
35	22042174	SILVINO, REIS & FILHO, LDA.	2003	Aveiro	Arouca	1970	33	45211	Construção de edifícios	1997		1999	2000		2	3	
36	22048926	ENCORE-ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO, LDA.	2003	Porto	Maia	1992	11	45211	Construção de edifícios	1997	1998	1999			3	3	22

Fonte: Coface Mope – Serviços de Informação e Gestão de Cobranças, SA.

Legenda: Demonstrações Financeiras = Anos das Demonstrações Financeiras disponíveis.

Anos Fal. = Diferença em anos entre a última Demonstração Financeira disponível e o ano imediatamente anterior ao Ano da Falência.

N.º DF = Número de Demonstrações Financeiras disponíveis.

N.º Trab = Número de trabalhadores (quando disponível).

N.º	Código Coface Mope	NOME DA EMPRESA	Ano da Falência	Sede da empresa		Data Constituição	Antiguidade	CAE	Descrição do CAE	Demonstrações Financeiras					Anos Fal.	N.º DF	N.º Trab
				Distrito	Concelho					1997	1998	1999	2000	2001			
37	22053270	CONSTRUÇÕES REGADO, LDA.	2003	Braga	Esposende	1989	14	45211	Construção de edifícios	1997	1998	1999	2000		2	4	32
38	22057749	CONSTRUTORA DE S. DOMINGOS, LDA.	2002	Viseu	Santa Comba Dão	1988	14	45211	Construção de edifícios	1997	1998				3	2	
39	22062960	FERNANDO GRANJA, LDA.	2001	Porto	Amarante	1993	8	45330	Instalação de canalizações e de climatização	1997					3	1	
40	22066803	ABOIM-CONSTRUÇÕES, LDA.	2001	Porto	Lousada	1993	8	45212	Construção e engenharia civil	1997	1998				2	2	
41	22068927	FORMIPISO-TECNICA EM SERVIÇOS DE MADEIRA, LDA.	2003	Porto	Porto	1993	10	45430	Revestimento de pavimentos e de paredes	1997	1998				4	2	
42	22074936	CABETE & CABETE-CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PUBLICAS, LDA.	2003	Coimbra	Figueira da Foz	1994	9	45211	Construção de edifícios		1998				4	1	18
43	22079511	FLUENCIA-ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.	2003	Porto	Matosinhos	1994	9	45212	Construção e engenharia civil		1998	1999	2000		2	3	14
44	22082775	SOCIMARANTE-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.	2002	Porto	Amarante	1995	7	45211	Construção de edifícios			1999			2	1	
45	22084888	CONSTRUÇÕES M.S.ARANTES & FILHOS, LDA.	2003	Braga	Vila Nova Famalicão	1995	8	45212	Construção e engenharia civil		1998	1999	2000		2	3	

Fonte: Coface Mope – Serviços de Informação e Gestão de Cobranças, SA.

Legenda: Demonstrações Financeiras = Anos das Demonstrações Financeiras disponíveis.

Anos Fal. = Diferença em anos entre a última Demonstração Financeira disponível e o ano imediatamente anterior ao Ano da Falência.

N.º DF = Número de Demonstrações Financeiras disponíveis.

N.º Trab = Número de trabalhadores (quando disponível).

N.º	Código Coface Mope	NOME DA EMPRESA	Ano da Falência	Sede da empresa		Data Constituição	Antiguidade	CAE	Descrição do CAE	Demonstrações Financeiras					Anos Fal.	N.º DF	N.º Trab
				Distrito	Concelho					1997	1998	1999	2000	2001			
46	22086113	CONSTRUÇÕES CONGRAFER, LDA.	2002	Braga	Guimarães	1994	8	45211	Construção de edifícios			1999	2000		1	2	
47	22093118	E.M.C.L.- EXPOSIÇÕES, MONTAGENS STANDS ESCRITOR. CRIATIV. DESIGN LOJAS, LDA	2003	Porto	Porto	1995	8	45340	Instalações, n.e.	1997					5	1	
48	22104141	SBT-CONSTRUÇÕES, LDA.	2003	Braga	Esposende	1996	7	45211	Construção de edifícios			1999	2000		2	2	
49	22109908	XANATOS & XANATOS-EMPREENDEDORES, LDA.	2003	Aveiro	Oliveira do Bairro	1996	7	45211	Construção de edifícios				2000	2001	1	2	
50	22111415	VEIGA & SILVA - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.	2003	Braga	Guimarães	1996	7	45211	Construção de edifícios		1998	1999	2000		2	3	
51	22120119	WISEUARTE-CONSTRUÇÕES, LDA.	2002	Viseu	Viseu	1997	5	45212	Construção e engenharia civil		1998				3	1	20
52	22123153	DIALARMES (BRAGA)-SISTEMAS DE SEGURANÇA, LDA.	2003	Braga	Braga	1998	5	45340	Instalações, n.e.			1999			3	1	
53	22129591	MAIA PINHEIRO-CONSTRUÇÕES, LDA.	2003	Porto	Maia	1998	5	45211	Construção de edifícios			1999	2000		2	2	
54	22132447	CONSTRUÇÕES PONTO AZUL, LDA.	2003	Porto	Paços de Ferreira	1999	4	45211	Construção de edifícios			1999	2000		2	2	

Fonte: Coface Mope – Serviços de Informação e Gestão de Cobranças, SA.

Legenda: Demonstrações Financeiras = Anos das Demonstrações Financeiras disponíveis.

Anos Fal. = Diferença em anos entre a última Demonstração Financeira disponível e o ano imediatamente anterior ao Ano da Falência.

N.º DF = Número de Demonstrações Financeiras disponíveis.

N.º Trab = Número de trabalhadores (quando disponível).

N.º	Código Coface Mope	NOME DA EMPRESA	Ano da Falência	Sede da empresa		Data Constituição	Antiguidade	CAE	Descrição do CAE	Demonstrações Financeiras					Anos Fal.	N.º DF	N.º Trab
				Distrito	Concelho					1997	1998	1999	2000	2001			
55	22145311	ELISIARIO & ALVES, LDA.	2002	Porto	Matosinhos	1995	7	45211	Construção de edifícios		1998				3	1	5
56	22146426	HORACIO, SILVA & COSTA, LDA.	2003	Aveiro	Albergaria-a-Velha	1999	4	45211	Construção de edifícios			1999			3	1	
57	22147584	ALISEU-CONSTRUÇÕES, LDA.	2003	Viseu	Viseu	1999	4	45212	Construção e engenharia civil			1999	2000		2	2	191
58	31000479	PROJEL-ENGENHARIA, S.A.	2003	Lisboa	Lisboa	1957	46	45330	Instalação de canalizações e de climatização	1997	1998	1999			3	3	
59	31008098	EVOLUÇÕES TECNICAS-CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO, S.A.	2001	Lisboa	Lisboa	1976	25	45211	Construção de edifícios	1997					3	1	81
60	31010289	ECOVIAS-EMPRESA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS, S.A.	2003	Lisboa	Loures	1995	8	45230	Construção auto-estradas, estradas, v. férreas, aeroportos, inst. desportivas			1999			3	1	
61	32004824	CELANA-IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO, S.A.	2003	Braga	Barcelos	1986	17	45211	Construção de edifícios	1997	1998				4	2	

Fonte: Coface Mope – Serviços de Informação e Gestão de Cobranças, SA.

Legenda: Demonstrações Financeiras = Anos das Demonstrações Financeiras disponíveis.

Anos Fal. = Diferença em anos entre a última Demonstração Financeira disponível e o ano imediatamente anterior ao Ano da Falência.

N.º DF = Número de Demonstrações Financeiras disponíveis.

N.º Trab = Número de trabalhadores (quando disponível).

APÊNDICE 6 – Caracterização das 33 empresas seleccionadas para a primeira amostra do Grupo 1 – Empresas Falidas

N.º	Código Coface Mope	NOME DA EMPRESA	Ano da Falência	Sede da empresa		Data Constituição	Antiguidade	CAE	Descrição do CAE	Demonstrações Financeiras					Anos Fal.	N.º DF	N.º Trab
				Distrito	Concelho					1997	1998	1999	2000	2001			
3	21012397	FRANCISCO C.M. PARENTE, LDA.	2001	Lisboa	Lisboa	1982	19	45211	Construção de edifícios	1997	1998	1999			1	3	
8	21030274	SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES CARLOS FOLGADO, LDA.	2003	Portalegre	Castelo de Vide	1988	15	45211	Construção de edifícios		1998	1999			3	2	
9	21037441	MOVIMAFRA-MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, LDA	2003	Lisboa	Mafra	1989	14	45110	Demolição e terraplanagens		1998	1999	2000		2	3	
10	21041330	SOCIEDADE CONSTRUÇÕES MARQUES & LEITÃO, LDA.	2003	Lisboa	Lisboa	1989	14	45211	Construção de edifícios	1997	1998	1999			3	3	31
11	21044277	DMR-PINTURAS E REPRESENTAÇÕES, LDA.	2003	Lisboa	Lisboa	1989	14	45440	Pintura e colocação de vidros		1998	1999			3	2	
12	21062527	CONSTRUTORA CUSTODIO RODRIGUES, LDA.	2003	Santarém	Almeirim	1991	12	45211	Construção de edifícios		1998	1999			3	2	
13	21071329	TECNIDRENO-DRENAGENS E IMPERMEABILIZAÇÃO S, LDA.	2003	Santarém	Santarém	1992	11	45250	Outras obras especializadas de construção		1998	1999	2000		2	3	
15	21078486	GULF JADAWEL INTERNATIONAL, LDA.	2002	Faro	Loulé	1992	10	45211	Construção de edifícios	1997	1998				3	2	

Fonte: Coface Mope – Serviços de Informação e Gestão de Cobranças, SA.

Legenda: Demonstrações Financeiras = Anos das Demonstrações Financeiras disponíveis.

Anos Fal. = Diferença em anos entre a última Demonstração Financeira disponível e o ano imediatamente anterior ao Ano da Falência.

N.º DF = Número de Demonstrações Financeiras disponíveis.

N.º Trab = Número de trabalhadores (quando disponível).

N.º	Código Coface Mope	NOME DA EMPRESA	Ano da Falência	Sede da empresa		Data Constituição	Antiguidade	CAE	Descrição do CAE	Demonstrações Financeiras					Anos Fal.	N.º DF	N.º Trab
				Distrito	Concelho					1997	1998	1999	2000	2001			
19	21153362	TECNOTERMICA-INSTALAÇÕES ESPECIAIS, LDA.	2003	Lisboa	Lisboa	1995	8	45330	Instalação de canalizações e de climatização		1998	1999			3	2	12
20	21173826	COLORENA-TINTAS E PINTURAS, DECORAÇÕES E CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.	2003	Santarém	Torres Novas	1996	7	45440	Pintura e colocação de vidros			1999	2000		2	2	
23	21235893	SOALDEIAS-ARQUITECTURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, LDA	2003	Évora	Evora	1999	4	45212	Construção e engenharia civil			1999	2000	2001	1	3	
24	22001195	ALVARO FERREIRA & BARATA, LDA.	2003	Viseu	Viseu	1983	20	45211	Construção de edifícios	1997	1998	1999	2000		2	4	
25	22007442	ECOVIL-EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, S.A.	2002	Viseu	Viseu	1978	24	45212	Construção e engenharia civil	1997	1998	1999			2	3	95
26	22012273	OSCAR DA SILVA CRUZ, LDA.	2002	Porto	Porto	1975	27	45212	Construção e engenharia civil	1997	1998				3	2	
30	22026716	NAVIL-NAVES INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO METALICA, LDA.	2001	Porto	Santo Tirso	1989	12	45211	Construção de edifícios	1997	1998	1999			1	3	120
31	22029645	BERNARDES, SOUSA & MACHADO, LDA.	2002	Aveiro	Espinho	1981	21	45211	Construção de edifícios			1999	2000		1	2	
33	22033093	JOAQUIM COSTA & SANTOS-EMPREITADAS, LDA.	2003	Vila Real	Chaves	1989	14	45212	Construção e engenharia civil	1997	1998	1999			3	3	39

Fonte: Coface Mope – Serviços de Informação e Gestão de Cobranças, SA.

Legenda: Demonstrações Financeiras = Anos das Demonstrações Financeiras disponíveis.

Anos Fal. = Diferença em anos entre a última Demonstração Financeira disponível e o ano imediatamente anterior ao Ano da Falência.

N.º DF = Número de Demonstrações Financeiras disponíveis.

N.º Trab = Número de trabalhadores (quando disponível).

N.º	Código Coface Mope	NOME DA EMPRESA	Ano da Falência	Sede da empresa		Data Constituição	Antiguidade	CAE	Descrição do CAE	Demonstrações Financeiras					Anos Fal.	N.º DF	N.º Trab
				Distrito	Concelho					1997	1998	1999	2000	2001			
34	22036040	CONSTRUÇÕES CA DO MARCO, LDA.	2003	Porto	Marco de Canaveses	1991	12	45211	Construção de edifícios		1998	1999			3	2	
35	22042174	SILVINO, REIS & FILHO, LDA.	2003	Aveiro	Arouca	1970	33	45211	Construção de edifícios	1997		1999	2000		2	3	
36	22048926	ENCORE-ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO, LDA.	2003	Porto	Maia	1992	11	45211	Construção de edifícios	1997	1998	1999			3	3	22
37	22053270	CONSTRUÇÕES REGADO, LDA.	2003	Braga	Esposende	1989	14	45211	Construção de edifícios	1997	1998	1999	2000		2	4	32
38	22057749	CONSTRUTORA DE S. DOMINGOS, LDA.	2002	Viseu	Santa Comba Dão	1988	14	45211	Construção de edifícios	1997	1998				3	2	
40	22066803	ABOIM-CONSTRUÇÕES, LDA.	2001	Porto	Lousada	1993	8	45212	Construção e engenharia civil	1997	1998				2	2	
43	22079511	FLUENCIA-ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.	2003	Porto	Matosinhos	1994	9	45212	Construção e engenharia civil		1998	1999	2000		2	3	14
45	22084888	CONSTRUÇÕES M.S.ARANTES & FILHOS, LDA.	2003	Braga	Vila Nova Famalicão	1995	8	45212	Construção e engenharia civil		1998	1999	2000		2	3	
46	22086113	CONSTRUÇÕES CONGRAFER, LDA.	2002	Braga	Guimarães	1994	8	45211	Construção de edifícios			1999	2000		1	2	
48	22104141	SBT-CONSTRUÇÕES, LDA.	2003	Braga	Esposende	1996	7	45211	Construção de edifícios			1999	2000		2	2	

Fonte: Coface Mope – Serviços de Informação e Gestão de Cobranças, SA.

Legenda: Demonstrações Financeiras = Anos das Demonstrações Financeiras disponíveis.

Anos Fal. = Diferença em anos entre a última Demonstração Financeira disponível e o ano imediatamente anterior ao Ano da Falência.

N.º DF = Número de Demonstrações Financeiras disponíveis.

N.º Trab = Número de trabalhadores (quando disponível).

N.º	Código Coface Mope	NOME DA EMPRESA	Ano da Falência	Sede da empresa		Data Constituição	Antiguidade	CAE	Descrição do CAE	Demonstrações Financeiras					Anos Fal.	N.º DF	N.º Trab
				Distrito	Concelho					1997	1998	1999	2000	2001			
49	22109908	XANATOS & XANATOS-EMPREITEIROS, LDA.	2003	Aveiro	Oliveira do Bairro	1996	7	45211	Construção de edifícios				2000	2001	1	2	
50	22111415	VEIGA & SILVA - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.	2003	Braga	Guimarães	1996	7	45211	Construção de edifícios		1998	1999	2000		2	3	
53	22129591	MAIA PINHEIRO-CONSTRUÇÕES, LDA.	2003	Porto	Maia	1998	5	45211	Construção de edifícios			1999	2000		2	2	
54	22132447	CONSTRUÇÕES PONTO AZUL, LDA.	2003	Porto	Paços de Ferreira	1999	4	45211	Construção de edifícios			1999	2000		2	2	
57	22147584	ALISEU-CONSTRUÇÕES, LDA.	2003	Viseu	Viseu	1999	4	45212	Construção e engenharia civil			1999	2000		2	2	191
58	31000479	PROJEL-ENGENHARIA, S.A.	2003	Lisboa	Lisboa	1957	46	45330	Instalação de canalizações e de climatização	1997	1998	1999			3	3	

Fonte: Coface Mope – Serviços de Informação e Gestão de Cobranças, SA.

Legenda: Demonstrações Financeiras = Anos das Demonstrações Financeiras disponíveis.

Anos Fal. = Diferença em anos entre a última Demonstração Financeira disponível e o ano imediatamente anterior ao Ano da Falência.

N.º DF = Número de Demonstrações Financeiras disponíveis.

N.º Trab = Número de trabalhadores (quando disponível).

APÊNDICE 7 – Caracterização das 33 empresas seleccionadas para a primeira amostra do Grupo 2 – Empresas Não Insolventes

N.º	Código Coface Mope	NOME DA EMPRESA	Sede da empresa		Data Constituição	Antiguidade	CAE	Descrição do CAE	Demonstrações Financeiras						N.º DF	N.º Trab
			Distrito	Concelho					1997	1998	1999	2000	2001	2002		
1	21007321	CONSTRUFARO-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.	Faro	Faro	1983	21	45211	Construção de edifícios		1998	1999	2000	2001	2002	5	24
2	21010561	EPOS-EMPRESA PORTUGUESA DE OBRAS SUBTERRANEAS, LDA	Lisboa	Oeiras	1986	18	45212	Construção e engenharia civil	1997	1998	1999	2000	2001	2002	6	167
3	21010695	FIALHO & PAULO, LDA.	Leiria	Alcobaça	1975	29	45212	Construção e engenharia civil	1997	1998	1999	2000	2001		5	34
4	21022381	CONSTROIBRILHA, SOCIEDADE DE URBANIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES, LDA.	Lisboa	Alenquer	1981	23	45211	Construção de edifícios	1997	1998	1999		2001	2002	5	44
5	21024149	FONSE-SOCIEDADE INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÕES, LDA	Lisboa	Lisboa	1968	36	45211	Construção de edifícios	1997	1998	1999	2000			4	5
8	21030352	ANIBAL SOUSA BAIÃO, LDA	Faro	Loulé	1980	24	45211	Construção de edifícios			1999	2000	2001	2002	4	
9	21032025	MARIO PEREIRA CARTAXO, LDA.	Lisboa	Cadaval	1981	23	45211	Construção de edifícios	1997	1998	1999	2000	2001	2002	6	60
10	21043166	IGECO-INDUSTRIAS GERAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA	Lisboa	Loures	1989	15	45212	Construção e engenharia civil	1997	1998	1999	2000			4	25
11	21043418	CUMES-CONSTRUÇÕES URBANAS, LDA.	Lisboa	Lisboa	1989	15	45211	Construção de edifícios	1997	1998	1999			2002	4	

Fonte: Coface Mope – Serviços de Informação e Gestão de Cobranças, SA.

Legenda: Demonstrações Financeiras = Anos das Demonstrações Financeiras disponíveis.

N.º DF = Número de Demonstrações Financeiras disponíveis.

N.º Trab = Número de trabalhadores (quando disponível).

N.º	Código Coface Mope	NOME DA EMPRESA	Sede da empresa		Data Constituição	Antiguidade	CAE	Descrição do CAE	Demonstrações Financeiras						N.º DF	N.º Trab
			Distrito	Concelho					1997	1998	1999	2000	2001	2002		
21	21099721	TELHA MOURA, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.	Setúbal	Barreiro	1993	11	45212	Construção e engenharia civil		1998	1999	2000			3	5
22	21099914	REM-CONSTRUÇÕES, LDA.	Lisboa	Amadora	1993	11	45211	Construção de edifícios		1998	1999	2000	2001	2002	5	7
26	21128174	SIVIT-CONSTRUÇÕES, LDA.	Faro	Loulé	1994	10	45212	Construção e engenharia civil			1999	2000	2001	2002	4	
29	21194076	SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES MOREIRA DE OLIVEIRA LDA	Lisboa	Vila Franca de Xira	1986	18	45211	Construção de edifícios			1999	2000	2001	2002	4	
30	21194912	SOLUÇÕES ESTRUTURADAS-INSTALAÇÕES TÉCNICAS ESPECIAIS, S.A.	Lisboa	Cascais	1998	6	45340	Instalações, n.e.					2001	2002	2	14
31	21203589	ANTONIO MARQUES FERNANDES & FILHOS, LDA.	Lisboa	Odivelas	1982	22	45211	Construção de edifícios	1997	1998	1999			2002	4	
32	21206944	SANTOS & CELESTINO, LDA.	Lisboa	Loures	1995	9	45212	Construção e engenharia civil				2000	2001	2002	3	
33	21208706	M. LADEIRO & LADEIRO, LDA.	Lisboa	Cascais	1995	9	45330	Instalação de canalizações e de climatização			1999	2000	2001	2002	4	

Fonte: Coface Mope – Serviços de Informação e Gestão de Cobranças, SA.

Legenda: Demonstrações Financeiras = Anos das Demonstrações Financeiras disponíveis.

N.º DF = Número de Demonstrações Financeiras disponíveis.

N.º Trab = Número de trabalhadores (quando disponível).

N.º	Código Coface Mope	NOME DA EMPRESA	Sede da empresa		Data Consti- tuição	Antigui- dade	CAE	Descrição do CAE	Demonstrações Financeiras						N.º DF	N.º Trab
			Distrito	Concelho					1997	1998	1999	2000	2001	2002		
35	21233539	ANDABEI COMBUSTIVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.	Évora	Evora	1999	5	45212	Construção e engenharia civil			1999	2000	2001	2002	4	
37	22013344	J.A. FREITAS CARDOSO & CIA, LDA.	Coimbra	Figueira da Foz	1976	28	45211	Construção de edifícios			1999	2000			2	
39	22026176	VENTURA & PIRES- ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.	Coimbra	Coimbra	1989	15	45211	Construção de edifícios	1997	1998	1999	2000	2001	2002	6	97
40	22026634	SIMUS - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS URBANOS, LDA.	Porto	Vila Nova de Gaia	1989	15	45211	Construção de edifícios		1998	1999	2000	2001	2002	5	
42	22052825	ARQUIS - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.	Porto	Gondomar	1988	16	45211	Construção de edifícios		1998	1999	2000	2001	2002	5	3
45	22054923	LOPES & GONÇALVES, LDA.	Viana do Castelo	Ponte de Lima	1986	18	45211	Construção de edifícios				2000	2001		2	
46	22058185	QUECILUZ, SOCIEDADE ELECTRICIDADE, AQUECIMENTO E CANALIZAÇÕES, LDA.	Coimbra	Arganil	1993	11	45330	Instalação de canalizações e de climatização			1999	2000	2001		3	
49	22082725	CONSTRUÇÕES DINIS RAMOS, LDA.	Aveiro	Ilhavo	1995	9	45211	Construção de edifícios			1999	2000	2001	2002	4	
51	22103261	CONSTRUÇÕES ALBERTO TAVARES DE ALMEIDA, LDA	Aveiro	Vale de Cambra	1996	8	45211	Construção de edifícios			1999	2000		2002	3	2

Fonte: Coface Mope – Serviços de Informação e Gestão de Cobranças, SA.

Legenda: Demonstrações Financeiras = Anos das Demonstrações Financeiras disponíveis.

N.º DF = Número de Demonstrações Financeiras disponíveis.

N.º Trab = Número de trabalhadores (quando disponível).

N.º	Código Coface Mope	NOME DA EMPRESA	Sede da empresa		Data Consti- tuição	Antigui- dade	CAE	Descrição do CAE	Demonstrações Financeiras						N.º DF	N.º Trab
			Distrito	Concelho					1997	1998	1999	2000	2001	2002		
52	22105668	FLIPEGUI- URBANIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES, LDA	Aveiro	Mealhada	1996	8	45211	Construção de edifícios			1999	2000	2001		3	
53	22119875	ALUPIS- CONSTRUÇÕES, LDA.	Porto	Maia	1997	7	45212	Construção e engenharia civil				2000	2001		2	
54	22125580	CORES DO MINHO- COMERCIO DE TINTAS, LDA.	Braga	Guimarães	1996	8	45430	Revestiment o de pavimentos e de paredes				2000	2001	2002	3	
55	22128668	DIASTEK II-IMO- SOCIEDADE IMOBILIARIA, LDA.	Aveiro	Vale de Cambra	1998	6	45211	Construção de edifícios		1998	1999	2000	2001	2002	5	
56	22134174	CONSTRUÇÕES TUELA-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO HABITACIONAL, LDA.	Bragança	Bragança	1999	5	45211	Construção de edifícios			1999	2000	2001	2002	4	
57	31001608	MANUEL R. CALLAPEZ, S.A.	Faro	Portimão	1957	47	45211	Construção de edifícios			1999	2000	2001	2002	4	
61	32006474	RAMOS CATARINO, S.A.	Coimbra	Cantanhede	1978	26	45212	Construção e engenharia civil	1997	1998	1999	2000	2001	2002	6	147

Fonte: Coface Mope – Serviços de Informação e Gestão de Cobranças, SA.

Legenda: Demonstrações Financeiras = Anos das Demonstrações Financeiras disponíveis.

N.º DF = Número de Demonstrações Financeiras disponíveis.

N.º Trab = Número de trabalhadores (quando disponível).

APÊNDICE 8 – Balanço médio das 33 empresas falidas (Grupo 1) referentes a dois anos antes da falência

Valores: Euros

BALANÇOS	N-2		N-1		VARIACÃO	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
ACTIVO						
IMOBILIZADO	234.613	13%	320.255	15%	85.642	37%
Imobilizações Incorpóreas	679	0%	25.712	1%	25.032	3685%
Imobilizações Corpóreas	230.265	13%	253.810	12%	23.545	10%
Investimentos financeiros	3.668	0%	40.733	2%	37.065	1010%
ACTIVO CIRCULANTE	1.378.806	79%	1.700.948	79%	322.142	19%
Existências	609.196	35%	719.620	33%	110.424	18%
Dividas de Terceiros	690.796	40%	860.186	40%	169.390	25%
Dívidas de terceiros-mlp	3.492	0%	4.988	0%	1.496	43%
Dividas de Terceiros-CP	700.247	40%	899.286	42%	199.039	28%
Disponibilidades	65.871	4%	77.054	4%	11.183	17%
Títulos Negociáveis	3.385	0%	7.029	0%	3.644	108%
Depósitos Bancários e Caixa	62.486	4%	70.025	3%	7.539	12%
ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS	128.378	7%	130.175	6%	1.797	1%
TOTAL ACTIVO	1.741.797	100%	2.151.378	100%	409.581	24%
CAPITAL PRÓPRIO						
Capital	133.228	8%	207.321	10%	74.093	56%
Acções (quotas) próprias	-11	0%	79	0%	91	-800%
Prestações suplementares	33.178	2%	29.097	1%	-4.081	-12%
Reservas de reavaliação	8.963	1%	8.867	0%	-96	-1%
Reservas	69.570	4%	77.044	4%	7.474	11%
Resultados Transitados	-118.680	-7%	-102.274	-5%	16.406	-14%
Resultado Líquido do Exercício	27.432	2%	7.016	0%	-20.416	-74%
TOTAL CAPITAL PRÓPRIO	153.679	9%	227.150	11%	73.471	48%
PASSIVO						
Provisões para riscos e encargos	323	0%	127	0%	-197	-61%
Dividas a Terceiros	1.524.838	88%	1.857.700	86%	332.862	22%
Dívidas a terceiros-mlp	399.716	23%	468.505	22%	68.789	17%
Dividas a Terceiros-CP	1.125.122	65%	1.389.195	65%	264.073	23%
ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS	62.956	4%	66.402	3%	3.445	5%
TOTAL DO PASSIVO	1.588.118	91%	1.924.228	89%	336.110	21%
TOTAL PASSIVO E CAPITAL PRÓPRIO	1.741.797	100%	2.151.378	100%	409.581	24%

Fonte: *Coface Mope – Serviços de Informação e Gestão de Cobranças, SA.*

Legenda:

O ano (N-1) diz respeito ao ano disponível imediatamente anterior à falência.

O ano (N-2) diz respeito ao ano anterior ao ano (N-1).

APÊNDICE 9 – Demonstração de Resultados média das 33 empresas falidas (Grupo 1) referentes a dois anos antes da falência

Valores: Euros

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS	N-2		N-1		VARIACÃO	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
CUSTOS E PERDAS						
Custos Operacionais	1.901.644	94%	2.092.056	92%	190.412	10%
Custo merc.vend., matérias consumíveis	840.923	41%	812.077	36%	-28.846	-3%
Fornecimentos e Serviços Externos	690.124	34%	860.076	38%	169.952	25%
Custos com o pessoal	312.160	15%	339.368	15%	27.208	9%
Amortizações do Exercício	46.391	2%	54.410	2%	8.019	17%
Provisões do Exercício	1.150	0%	11.060	0%	9.910	862%
Impostos	10.179	1%	14.350	1%	4.170	41%
Outros custos operacionais	716	0%	715	0%	-1	0%
Custos e Perdas Financeiras	77.733	4%	96.254	4%	18.521	24%
Custos e Perdas Extraordinárias	6.708	0%	54.721	2%	48.013	716%
CUSTOS E PERDAS	1.986.085	98%	2.243.030	99%	256.945	13%
Imposto sobre rendimento exercício	13.457	1%	13.007	1%	-450	-3%
Resultado Líquido do Exercício	27.432	1%	7.016	0%	-20.416	-74%
PROVEITOS E GANHOS						
Proveitos Operacionais	2.013.296	99%	2.187.641	97%	174.345	9%
Vendas	630.651	31%	814.125	36%	183.474	29%
Prestações de Serviços	1.395.335	69%	1.295.725	57%	-99.610	-7%
Varição da produção	-17.747	-1%	72.336	3%	90.083	-508%
Proveitos suplementares	2.988	0%	1.497	0%	-1.492	-50%
Subsídios à exploração	45	0%	0	0%	-45	-100%
Outros Proveitos Operacionais	2.024	0%	3.958	0%	1.934	96%
Proveitos ganhos financeiros	7.343	0%	13.274	1%	5.932	81%
Proveitos e ganhos extraordinários	6.336	0%	62.139	3%	55.803	881%
PROVEITOS E GANHOS	2.026.974	100%	2.263.054	100%	236.079	12%
Resultados Operacionais	111.652	6%	95.585	4%	-16.067	-14%
Resultados Financeiros	-70.390	-3%	-82.979	-4%	-12.589	18%
Resultados Correntes	41.262	2%	12.606	1%	-28.656	-69%
Resultados Extraordinários	-372	0%	7.417	0%	7.790	-2092%
Resultados Antes de Impostos	40.889	2%	20.023	1%	-20.866	-51%

Fonte: *Coface Mope – Serviços de Informação e Gestão de Cobranças, SA.*

Legenda:

O ano (N-1) diz respeito ao ano disponível imediatamente anterior à falência.

O ano (N-2) diz respeito ao ano anterior ao ano (N-1).

**APÊNDICE 10 – Balanço médio das 33 empresas não insolventes (Grupo 2)
referentes a dois anos antes da falência**

Valores: Euros

BALANÇOS	N-2		N-1		VARIACÃO	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
ACTIVO						
IMOBILIZADO	336.174	16%	394.394	16%	58.220	17%
Imobilizações Incorpóreas	2.394	0%	1.676	0%	-718	-30%
Imobilizações Corpóreas	192.195	9%	253.019	10%	60.824	32%
Investimentos financeiros	141.585	7%	139.699	6%	-1.886	-1%
ACTIVO CIRCULANTE	1.764.152	84%	2.033.681	83%	269.529	13%
Existências	866.997	41%	979.607	40%	112.611	13%
Dividas de Terceiros	695.600	33%	880.940	36%	185.341	27%
Dívidas de terceiros-mlp	31	0%	32.460	1%	32.428	102996%
Dividas de Terceiros-CP	695.568	33%	848.481	34%	152.913	22%
Disponibilidades	201.556	10%	173.133	7%	-28.423	-14%
Títulos Negociáveis	140	0%	360	0%	220	157%
Depósitos Bancários e Caixa	201.416	10%	172.773	7%	-28.643	-14%
ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS	9.040	0%	33.695	1%	24.655	273%
TOTAL ACTIVO	2.109.366	100%	2.461.771	100%	352.404	17%
CAPITAL PRÓPRIO						
Capital	248.611	12%	280.874	11%	32.263	13%
Acções (quotas) próprias	-16.132	-1%	-28.554	-1%	-12.421	77%
Prestações suplementares	29.645	1%	29.267	1%	-378	-1%
Reservas de reavaliação	10.112	0%	54.375	2%	44.263	438%
Reservas	49.768	2%	73.411	3%	23.642	48%
Resultados Transitados	-27.384	-1%	-39.663	-2%	-12.279	45%
Resultado Líquido do Exercício	23.386	1%	93.479	4%	70.093	300%
TOTAL CAPITAL PRÓPRIO	318.006	15%	463.190	19%	145.183	46%
PASSIVO						
Provisões para riscos e encargos	108	0%	72	0%	-36	-34%
Dividas a Terceiros	1.672.881	79%	1.794.865	73%	121.984	7%
Dívidas a terceiros-mlp	139.970	7%	272.560	11%	132.590	95%
Dividas a Terceiros-CP	1.532.911	73%	1.522.305	62%	-10.605	-1%
ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS	118.371	6%	203.644	8%	85.273	72%
TOTAL DO PASSIVO	1.791.360	85%	1.998.581	81%	207.221	12%
TOTAL PASSIVO E CAPITAL PRÓPRIO	2.109.366	100%	2.461.771	100%	352.404	17%

Fonte: *Coface Mope – Serviços de Informação e Gestão de Cobranças, SA.*

Legenda:

O ano (N-1) diz respeito ao ano disponível mais próximo das empresas não insolventes com características semelhantes ao das empresas falidas.

O ano (N-2) diz respeito ao ano anterior ao ano (N-1).

APÊNDICE 11 – Demonstração de Resultados média das 33 empresas não insolventes (Grupo 2) referentes a dois anos antes da falência

Valores: Euros

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS	N-2		N-1		VARIAÇÃO	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
CUSTOS E PERDAS						
Custos Operacionais	2.395.268	95%	2.404.971	92%	9.703	0%
Custo merc.vend., matérias consumíveis	723.617	29%	716.838	27%	-6.779	-1%
Fornecimentos e Serviços Externos	1.238.863	49%	1.170.016	45%	-68.847	-6%
Custos com o pessoal	340.877	14%	365.783	14%	24.906	7%
Amortizações do Exercício	69.829	3%	114.121	4%	44.292	63%
Provisões do Exercício	0	0%	3.062	0%	3.062	-
Impostos	14.821	1%	27.366	1%	12.545	85%
Outros custos operacionais	7.261	0%	7.785	0%	524	7%
Custos e Perdas Financeiras	55.738	2%	64.345	2%	8.607	15%
Custos e Perdas Extraordinárias	10.933	0%	4.944	0%	-5.989	-55%
CUSTOS E PERDAS	2.461.938	98%	2.474.259	95%	12.321	1%
Imposto sobre rendimento exercício	30.421	1%	49.169	2%	18.748	62%
Resultado Líquido do Exercício	23.386	1%	93.479	4%	70.093	300%
PROVEITOS E GANHOS						
Proveitos Operacionais	2.485.425	99%	2.577.459	98%	92.034	4%
Vendas	1.123.646	45%	1.456.026	56%	332.380	30%
Prestações de Serviços	1.232.575	49%	1.246.579	48%	14.004	1%
Varição da produção	113.269	5%	-139.706	-5%	-252.975	-223%
Proveitos suplementares	7.836	0%	9.603	0%	1.767	23%
Subsídios à exploração	176	0%	457	0%	281	160%
Outros Proveitos Operacionais	7.923	0%	4.500	0%	-3.422	-43%
Proveitos ganhos financeiros	19.078	1%	24.896	1%	5.818	30%
Proveitos e ganhos extraordinários	11.243	0%	14.552	1%	3.309	29%
PROVEITOS E GANHOS	2.515.746	100%	2.616.908	100%	101.162	4%
Resultados Operacionais	90.157	4%	172.488	7%	82.331	91%
Resultados Financeiros	-36.659	-1%	-39.448	-2%	-2.789	8%
Resultados Correntes	53.498	2%	133.040	5%	79.543	149%
Resultados Extraordinários	310	0%	9.609	0%	9.299	3000%
Resultados Antes de Impostos	53.808	2%	142.649	5%	88.841	165%

Fonte: *Coface Mope – Serviços de Informação e Gestão de Cobranças, SA.*

Legenda:

O ano (N-1) diz respeito ao ano disponível mais próximo das empresas não insolventes com características semelhantes ao das empresas falidas.

O ano (N-2) diz respeito ao ano anterior ao ano (N-1).

APÊNDICE 12 – Rácios utilizados no estudo empírico

BEAVER (1967)	
Código	Descrição
BVR1_01	$X_1 = \text{Autofinanciamento}^{34} / \text{Passivo Total}$
BVR2_02	$X_2 = \text{Resultados Líquidos} / \text{Activo Total} (= \text{RINV}_{30})$
BVR3_03	$X_3 = \text{Passivo Total} / \text{Activo Total} (= \text{ENDI}_{11})$
BVR4_04	$X_4 = \text{Necessidades de Fundo de Maneio}^{35} / \text{Activo Total} (= \text{ALT1}_{06})$
BVR5_05	$X_5 = \text{Activo Circulante} / \text{Passivo de Curto Prazo} (= \text{AHN5}_{13})$

ALTMAN (1968)	
Código	Descrição
ALT1_06	$X_1 = \text{Fundo de Maneio Líquido} / \text{Activo Total} (= \text{BVR4}_{04})$
ALT2_07	$X_2 = \text{Resultados Líquidos Retidos} / \text{Activo Total} (= \text{AHN4}_{12})$
ALT3_08	$X_3 = \text{RAJI} / \text{Activo Total} (= \text{AHN1}_{11})$
ALT4_09	$X_4 = \text{Activo} / \text{Passivo Total}$
ALT5_10	$X_5 = \text{Vendas}^{36} / \text{Activo Total}$

ALTMAN et al. (1977)	
Código	Descrição
AHN1_11	$X_1 = \text{RAJI} / \text{Activo Total} (= \text{ALT3}_{08})$
-	$X_2 = \text{desvio padrão da Rendibilidade Económica do Activo (variável } X_1), \text{ tendo em conta os dez últimos exercícios}^{37}$
-	$X_3 = \text{RAJI} / \text{Custos Financeiros (para garantir a homoscedasticidade e a normalidade esta variável foi logaritmizado na base 10)}^{38}$
AHN4_12	$X_4 = \text{Resultados Líquidos Retidos} / \text{Activo Total} (= \text{ALT2}_{07})$
AHN5_13	$X_5 = \text{Activo Circulante} / \text{Passivo de Curto Prazo} (= \text{BVR5}_{05})$
AHN6_14	$X_6 = \text{Capital Próprio (valor de mercado)}^{39} / \text{Capitais Permanentes}$
AHN7_15	$X_7 = \text{Activos Tangíveis (esta variável foi logaritmizada para garantir a sua normalidade)}$

³⁴ Resultado líquido + Amortizações + Provisões.

³⁵ Fundo de maneio.

³⁶ Vendas = Vendas + Prestação de Serviços + Variação da Produção.

³⁷ Esta variável face à inexistência de elementos disponíveis dos dez últimos exercícios não foi possível calcular.

³⁸ *Id.*

³⁹ Foram utilizados os valores do Balanço.

TAFFLER (1974)	
Código	Descrição
TAF1_16	$X_1 = \text{RAJI} / \text{Activo Total Inicial} (= \text{MAH1_29})$
TAF2_17	$X_2 = \text{Passivo Total} / \text{Capital Próprio} (= \text{GEND_12})$
TAF3_18	$X_3 = (\text{Disponível} + \text{Dívidas de Terceiros de Curto Prazo}) / \text{Activo Total}$
TAF4_19	$X_4 = \text{Fundo de Maneio} / \text{Capital Próprio}$
TAF5_20	$X_5 = \text{Vendas}^{40} / \text{Existências}$

TAFFLER e TISSHAW (1977)	
Código	Descrição
TTS1_21	$X_1 = \text{RAI} / \text{Média do Passivo de Curto Prazo de } (n) \text{ e } (n-1)$
TTS2_22	$X_2 = \text{Activo Circulante} / \text{Passivo Total}$
TTS3_23	$X_3 = \text{Passivo de Curto Prazo} / \text{Activo Total}$
TTS4_24	$X_4 = \text{Passivo de Curto Prazo} / (\text{Custos Operacionais} - \text{Amortizações})$

BANCO DE INGLATERRA (1979) RESUMIDO POR MARAIS (1979)	
Código	Descrição
MBI1_25	$X_1 = \text{Activo Circulante} / \text{Activo Bruto}^{41}$
MBI2_26	$X_2 = 1000 / \text{Activo Bruto}^{42}$
MBI3_27	$X_3 = \text{Cash-Flow} (\text{RAI} + \text{Amortizações}) / \text{Passivo de Curto Prazo}$
MBI4_28	$X_4 = \text{Meios libertos} (\text{Meios libertos das operações} - \text{variação do Fundo de Maneio})^{43} / \text{Passivo Total}$

MASON E HARRIS (1979)	
Código	Descrição
MAH1_29	$X_1 = \text{RAJI} / \text{Activo Total Inicial} (= \text{TAF1_16})$
MAH2_30	$X_2 = \text{RAJI} / \text{Capital Próprio Inicial}$
-	$X_3 = \text{Clientes} / \text{Fornecedores}^{44}$
MAH4_31	$X_4 = \text{Passivo de Curto Prazo} / \text{Activo Circulante}$
-	$X_5 = \text{Log}_{10} (\text{Prazo Médio de Recebimentos})^{45}$
-	$X_6 = \text{Medida de Tendência dos Fornecedores definido como, } (F_t + F_{t-1}) / 2 F_{t-2} - 1, \text{ onde } F_t \text{ corresponde aos Fornecedores no ano } t, \text{ e sucessivamente}^{46}$

⁴⁰ Vendas = Vendas + Prestação de Serviços + Variação da Produção.

⁴¹ Face aos elementos disponíveis foi utilizado o Activo Líquido.

⁴² Foi considerado o valor do Activo Líquido em milhares de euros.

⁴³ Resultado líquido do exercício + Amortizações + Provisões.

⁴⁴ Não foi possível calcular dado que os elementos contabilísticos tinham por base Balanços Sintéticos.

⁴⁵ *Id.*

⁴⁶ *Id.*

INDICADORES FINANCEIROS (LIQUIDEZ E ESTRUTURA)	
Código	Descrição
FMAT_01	Fundo de Maneio/Activo total = (Existências + Dívidas de Terceiros curto prazo + Disponibilidades) - (Dívidas a Terceiros a curto prazo) / Activo Total (= BVR4_04 e ALT1_06)
GRFM_02	Grau de Fundo de Maneio = Fundo de Maneio / (Existências + Dívidas de Terceiros curto prazo + Disponibilidades)
LGER_03	Liquidez Geral = (Existências + Dívidas de Terceiros curto prazo + Disponibilidades) / (Dívidas a Terceiros a curto prazo) (= BVR5_05 e AHN5_13)
LRED_04	Liquidez Reduzida = (Dívidas de Terceiros Curto Prazo + Disponibilidades) / Dívidas a Terceiros a curto prazo
LIME_05	Liquidez Imediata = Disponibilidades / Dívidas a Terceiros a curto prazo
PRLI_06	Prazo de segurança de liquidez = (Activo circulante – Existências) / Despesas operacionais (diárias = média de 240 dias úteis)
SOLV_07	Solvabilidade = Capital Próprio / Passivo
AUTO_08	Autonomia Financeira = Capital Próprio / Activo
CICP_09	Cobertura do Imobilizado por Capitais Próprios = Capital Próprio / Imobilizado
CPER_10	Cob. Imobilizado Capitais Permanentes = (Capital Próprio + Provisões p/ riscos e encargos + Dívidas a Terceiros M/L Prazo) / (Imobilizado)
ENDI_11	Endividamento = Passivo / Activo (= BVR3_03)
GEND_12	Grau Endividamento = Passivo / Capital Próprio (= TAF2_17)
PEND_13	Peso do endividamento a longo prazo = Passivo de m/l prazo / Activo
EEND_14	Estrutura de Endividamento = Dívidas a Terceiros Curto Prazo / Passivo
-	Risco Financeiro = Resultados Operacionais / Resultados Correntes ⁴⁷
PRDI_15	Período de Recuperação da Dívida = (Empréstimos Obtidos M/Longo Prazo + Empréstimos Obtidos Curto Prazo) / Autofinanciamento
CFIN_16	Capacidade Financeira ou Cobertura dos encargos financeiros = Resultados Operacionais / Custos Financeiros
PIMO_17	Peso das imobilizações líquidas = Imobilizações líquidas/Activo Total
PEXI_18	Peso das Existências = Existências /Activo Total
PDIV_19	Peso das dívidas de terceiros = Dívidas de terceiros /Activo Total
PDIS_20	Peso das disponibilidades = Disponibilidades /Activo Total
EFIN_21	Estrutura de financiamento = Capitais Permanentes / Passivo Total

⁴⁷ Rácio sem aplicabilidade atendendo à existência de empresas que apresentam Resultados Operacionais e Resultados Correntes negativos, alterando assim a leitura deste indicador (numerador e denominador negativos proporciona um resultado positivo).

INDICADORES ECONÓMICOS OU RENDIBILIDADE	
Código	Descrição
CPRO_22	$\text{Cresc. Produção} = \text{Produção (ano N)} / \text{Produção (ano N-1)} - 1$
CVPS_23	$\text{Crescimento das Vendas e Prestação Serviços} = [\text{Vendas e Prestação Serviços (ano N)} / \text{Vendas e Prestação Serviços (ano N-1)}] - 1$
CPVP_24	$\text{Cresc. Produção, Vendas e Subsídios} = [\text{Produção, Vendas e Subsídios (ano N)} / \text{Produção, Vendas e Subsídios (ano N-1)}] - 1$
ROPE_25	$\text{Rendibilidade Operacional} = \text{Resultados Operacionais} / \text{Produção, Vendas e Subsídios}$
VROP_26	$\text{Variabilidade dos resultados operacionais} = \text{Resultados operacionais (ano t)} - \text{Resultados operacionais (ano t-1)} / \text{Média dos Resultados operacionais}$
ENPR_27	$\text{Enc. Financeiros Líq.} / \text{Vendas} = (\text{Custos Financeiros} - \text{Proveitos Financeiros}) / \text{Produção, Vendas e Subsídios}$
CMCA_28	$\text{Custo Médio dos Capitais Alheios} = \text{Custos Financeiros} / \text{Passivo Total}$
RCOR_29	$\text{Rend. Corrente} = \text{Resultados Correntes} / \text{Produção, Vendas e Subsídios}$
-	$\text{Rendibilidade Capitais Próp.} = \text{Resultados Líquidos} / \text{Capitais Próprios}^{48}$
RINV_30	$\text{Rendib Invest. Total} = \text{Resultados Líquidos} / \text{Activo (= BVR2_02)}$

INDICADORES DE FUNCIONAMENTO OU PRODUTIVIDADE E EFICIÊNCIA	
Código	Descrição
-	$\text{Rotação Existências} = \text{Vendas e Prestação Serviços} / \text{Existências médias}^{49}$
RCPR_31	$\text{Rotação Capitais Próprios} = \text{Vendas e Prestação Serviços} / \text{Capitais Próprios}$
RINV_32	$\text{Rotação Invest. Total} = \text{Vendas e Prestação Serviços} / \text{Activo Médio}$

INDICADORES DA EMPRESA FACE À MÉDIA DO SECTOR⁵⁰	
Código	Descrição
SE22_33	$\text{Crescimento da Produção face à média do sector}$
SE23_34	$\text{Crescimento das Vendas e Subsídios face à média do sector}$
-	$\text{Rendibilidade Capitais Próprios face à média do sector}^{51}$
SE30_35	$\text{Rendibilidade Investimento Total face à média do sector}$
SE08_36	$\text{Autonomia Financeira face à média do sector}$
SE11_37	$\text{Endividamento face à média do sector}$
SE04_38	$\text{Liquidez Reduzida face à média do sector}$
SE07_39	$\text{Solvabilidade face à média do sector}$

NOTA: A sombreado estão identificados os 10 rácios que se repetem, e que foram por isso anulados antes de se proceder ao tratamento estatístico.

⁴⁸ Rácio sem aplicabilidade atendendo à existência de empresas que apresentam Resultados Líquidos e Capitais Próprios negativos, alterando assim a leitura deste indicador (numerador e denominador negativos proporciona um resultado positivo).

⁴⁹ Não foi considerado este rácio no estudo estatístico atendendo a que algumas empresas não apresentam Existências.

⁵⁰ Foram utilizados como valores médios os dados do Banco de Portugal, de acordo com o respectivo CAE (Rev. 2 de 1992), relativo aos anos 1997 a 2002.

⁵¹ Não foi possível considerar este rácio atendendo também à impossibilidade de utilizar o rácio da Rendibilidade dos Capitais Próprios.

APÊNDICE 13 – Valores médios dos rácios das empresas falidas e não insolventes, respectivamente, Grupo 1 e Grupo 2

BEAVER (1967)	Grupo 1 (Empresas Falidas)	Grupo 2 (Empresas não insolventes)
$X_1 = \text{Autofinanciamento} / \text{Passivo Total}$	0,04	0,13
$X_2 = \text{Resultados Líquidos} / \text{Activo Total}$	-0,03	0,04
$X_3 = \text{Passivo Total} / \text{Activo Total}$	1,14	0,81
$X_4 = \text{Necessidades de Fundo de Maneio} / \text{Activo Total}$	-0,15	0,18
$X_5 = \text{Activo Circulante} / \text{Passivo de Curto Prazo}$	1,30	2,45

ALTMAN (1968)	Grupo 1	Grupo 2
$X_2 = \text{Resultados Líquidos Retidos} / \text{Activo Total}$	-0,33	0,05
$X_3 = \text{RAJI} / \text{Activo Total}^{52}$	0,02	0,09
$X_4 = \text{Activo} / \text{Passivo Total}$	1,09	1,33
$X_5 = \text{Vendas} / \text{Activo Total}$	1,30	1,31

ALTMAN <i>et al.</i> (1977)	Grupo 1	Grupo 2
$X_6 = \text{Capital Próprio} / \text{Capitais Permanentes}$	0,75	0,79
$X_7 = \text{Log (Activos Tangíveis)}$	5,89	5,99

TAFFLER (1974)	Grupo 1	Grupo 2
$X_1 = \text{RAJI} / \text{Activo Total Inicial}$	0,04	0,11
$X_2 = \text{Passivo Total} / \text{Capital Próprio}$	10,71	8,20
$X_3 = (\text{Disponível} + \text{Dívidas de Terceiros de Curto Prazo}) / \text{Activo Total}$	0,52	0,39
$X_4 = \text{Fundo de Maneio} / \text{Capital Próprio}$	0,98	1,31
$X_5 = \text{Vendas} / \text{Existências}$	52.757,51	53.674,70

⁵² Corresponde à variável X_1 (Código: ALT3_08) da função discriminante estimada.

TAFFLER e TISSHAW (1977)	Grupo 1	Grupo 2
$X_1 = \text{RAI} / \text{Média do Passivo de Curto Prazo de (n) e (n-1)}$	0,00	0,11
$X_2 = \text{Activo Circulante} / \text{Passivo Total}$	0,89	1,09
$X_3 = \text{Passivo de Curto Prazo} / \text{Activo Total}$	0,97	0,64
$X_4 = \text{Passivo de Curto Prazo} / (\text{Custos Operacionais} - \text{Amortizações})$	2,00	1,28

BANCO DE INGLATERRA (1979) RESUMIDO POR MARAIS (1979)	Grupo 1	Grupo 2
$X_1 = \text{Activo Circulante} / \text{Activo Bruto}$	0,83	0,82
$X_2 = 1000 / \text{Activo Bruto}$	2,91	4,56
$X_3 = \text{Cash-Flow (RAI + Amortizações)} / \text{Passivo de Curto Prazo}$	0,07	0,27
$X_4 = \text{Meios libertos (Meios libertos das operações - variação do Fundo de Maneio)} / \text{Passivo Total}$	1.918,69	6.419,37

MASON E HARRIS (1979)	Grupo 1	Grupo 2
$X_2 = \text{RAJI} / \text{Capital Próprio Inicial}$	-1,60	2,56
$X_4 = \text{Passivo de Curto Prazo} / \text{Activo Circulante}^{53}$	0,57	0,31

⁵³ Corresponde à variável X_2 (Código: MAH4_31) da função discriminante estimada.

INDICADORES FINANCEIROS (LIQUIDEZ E ESTRUTURA)	Grupo 1	Grupo 2
Grau de Fundo de Maneio = Fundo de Maneio / (Existências + Dívidas de Terceiros curto prazo + Disponibilidades)	-0,14	0,21
Liquidez Reduzida = (Dívidas de Terceiros Curto Prazo + Disponibilidades) / Dívidas a Terceiros a curto prazo	0,71	0,73
Liquidez Imediata = Disponibilidades / Dívidas a Terceiros a curto prazo	0,11	0,23
Prazo de segurança de liquidez = (Activo circulante – Existências) / Despesas operacionais (diárias = média de 240 dias úteis)	209,59	198,56
Solvabilidade = Capital Próprio / Passivo Total	0,09	0,33
Autonomia Financeira = Capital Próprio / Activo Total	-0,14	0,19
Cobertura do Imobilizado por Capitais Próprios = Capital Próprio / Imobilizado	-13,32	226,20
Cob. Imobilizado Capitais Permanentes = (Capital Próprio + Provisões p/ riscos e encargos + Dívidas a Terceiros M/L Prazo) / (Imobilizado)	-11,50	227,26
Peso do endividamento a longo prazo = Passivo de m/l prazo / Activo Total	0,13	0,13
Estrutura de Endividamento = Dívidas a Terceiros Curto Prazo / Passivo Total	0,84	0,80
Período de Recuperação da Dívida = (Empréstimos Obtidos M/Longo Prazo + Empréstimos Obtidos Curto Prazo) / Autofinanciamento	16,95	34,69
Capacidade Financeira ou Cobertura dos encargos financeiros = Resultados Operacionais / Custos Financeiros	-394,73	150,69
Peso das imobilizações líquidas = Imobilizações líquidas/Activo Total	0,15	0,17
Peso das Existências = Existências /Activo Total	0,31	0,41
Peso das dívidas de terceiros = Dívidas de terceiros /Activo Total	0,44	0,31
Peso das disponibilidades = Disponibilidades /Activo Total	0,06	0,09
Estrutura de financiamento = Capitais Permanentes / Passivo Total	0,23	0,48

INDICADORES ECONÓMICOS OU RENDIBILIDADE	Grupo 1	Grupo 2
Cresc. Produção = Produção (ano N) / Produção (ano N-1) - 1	772.198%	886.595%
Crescimento das Vendas e Prestação Serviços = [Vendas e Prestação Serviços (ano N) / Vendas e Prestação Serviços (ano N-1)] - 1	120%	9.969.028%
Cresc. Produção, Vendas e Subsídios = [Produção, Vendas e Subsídios (ano N) / Produção, Vendas e Subsídios (ano N-1)] - 1	2.360%	76%
Rendibilidade Operacional = Resultados Operacionais / Produção, Vendas e Subsídios	-84%	8%
Variabilidade dos resultados operacionais = Resultados operacionais (ano t) - Resultados operacionais (ano t-1) / Média dos Resultados operacionais	-17%	230%
Enc. Financeiros Líq. / Vendas = (Custos Financeiros - Proveitos Financeiros) / Produção, Vendas e Subsídios	6%	5%
Custo Médio dos Capitais Alheios = Custos Financeiros / Passivo Total ⁵⁴	6%	3%
Rend. Corrente = Resultados Correntes / Produção, Vendas e Subsídios	-8.400%	3%

INDICADORES DE FUNCIONAMENTO OU PRODUTIVIDADE E EFICIÊNCIA	Grupo 1	Grupo 2
Rotação Capitais Próprios = Vendas e Prestação Serviços / Capitais Próprios	17,13	7,81
Rotação Invest. Total = Vendas e Prestação Serviços / Activo Médio	1,38	1,47

INDICADORES DA EMPRESA FACE À MÉDIA DO SECTOR	Grupo 1	Grupo 2
Crescimento da Produção face à média do sector	-145.440,57	73.522,05
Crescimento das Vendas e Subsídios face à média do sector	10,85	-2.190.357,17
Rendibilidade Capitais Próprios face à média do sector	-0,37	0,58
Rendibilidade Investimento Total face à média do sector	-0,82	0,93
Autonomia Financeira face à média do sector	2,32	1,84
Endividamento face à média do sector	0,63	0,55
Liquidez Reduzida face à média do sector	0,38	1,26

⁵⁴ Corresponde à variável X₃ (Código: CMCA_28) da função discriminante estimada.

APÊNDICE 14 – *Outputs* completos da análise discriminante do SPSS

Discriminant

Warnings

All-Groups Stacked Histogram is no longer displayed.
--

Analysis Case Processing Summary

Unweighted Cases		N	Percent
Valid		66	100,0
Excluded	Missing or out-of-range group codes	0	,0
	At least one missing discriminating variable	0	,0
	Both missing or out-of-range group codes and at least one missing discriminating variable	0	,0
	Total	0	,0
Total		66	100,0

Tests of Equality of Group Means

	Wilks' Lambda	F	df 1	df 2	Sig.
BVR1_01	,922	5,394	1	64	,023
BVR2_02	,886	8,220	1	64	,006
BVR3_03	,948	3,540	1	64	,064
BVR4_04	,952	3,227	1	64	,077
BVR5_05	,975	1,643	1	64	,205
ALT2_07	,960	2,640	1	64	,109
ALT3_08	,911	6,246	1	64	,015
ALT4_09	,916	5,839	1	64	,019
ALT5_10	1,000	,000	1	64	,983
AHN6_14	,998	,107	1	64	,744
AHN7_15	,994	,381	1	64	,539
TAF1_16	,909	6,376	1	64	,014
TAF2_17	,992	,508	1	64	,478
TAF3_18	,960	2,638	1	64	,109
TAF4_19	,998	,114	1	64	,737
TAF5_20	1,000	,000	1	64	,988
TTS1_21	,882	8,588	1	64	,005
TTS2_22	,932	4,635	1	64	,035
TTS3_23	,952	3,226	1	64	,077
TTS4_24	,990	,646	1	64	,425
MBI1_25	,999	,093	1	64	,761
MBI2_26	,993	,468	1	64	,496
MBI3_27	,934	4,491	1	64	,038
MBI4_28	,982	1,156	1	64	,286
MAH2_30	,957	2,859	1	64	,096
MAH4_31	,841	12,101	1	64	,001
GRFM_02	,950	3,376	1	64	,071
LRED_04	,999	,043	1	64	,837
LIME_05	,964	2,422	1	64	,125
PRLI_06	1,000	,008	1	64	,928
SOLV_07	,916	5,839	1	64	,019
AUTO_08	,948	3,540	1	64	,064
CICP_09	,973	1,777	1	64	,187
CPER_10	,973	1,766	1	64	,189
PEND_13	1,000	,005	1	64	,946
EEND_14	,996	,257	1	64	,614
PRDI_15	,964	2,406	1	64	,126
CFIN_16	,954	3,086	1	64	,084
PIMO_17	,992	,484	1	64	,489
PEXI_18	,975	1,637	1	64	,205
PDIV_19	,950	3,372	1	64	,071
PDIS_20	,975	1,661	1	64	,202
EFIN_21	,932	4,696	1	64	,034
CPRO_22	1,000	,013	1	64	,911
CVPS_23	,969	2,061	1	64	,156
CPVP_24	,985	,999	1	64	,321
ROPE_25	,985	1,003	1	64	,320
VROP_26	,968	2,148	1	64	,148
ENPR_27	,999	,044	1	64	,835
CMCA_28	,851	11,170	1	64	,001
RCOR_29	,985	1,002	1	64	,320
RCPR_31	,967	2,167	1	64	,146
RINV_32	,998	,103	1	64	,749
SE22_33	,981	1,247	1	64	,268
SE23_34	,980	1,277	1	64	,263
SE32_35	,880	8,705	1	64	,004
SE08_36	,956	2,929	1	64	,092
SE11_37	,979	1,401	1	64	,241
SE04_38	,995	,295	1	64	,589
SE07_39	,926	5,114	1	64	,027

Analysis 1 Box's Test of Equality of Covariance Matrices

Log Determinants

EMPRESAS	Rank	Log Determinant
1	4	5,259
2	4	-14,316
Pooled within-groups	4	4,108

The ranks and natural logarithms of determinants printed are those of the group covariance matrices.

Test Results

Box's M		552,742
F	Approx.	51,532
	df 1	10
	df 2	19582,470
	Sig.	,000

Tests null hypothesis of equal population covariance matrices.

Stepwise Statistics

Variables Entered/Removed^{a,b,c,d}

Step	Entered	Wilks' Lambda							
		Statistic	df 1	df 2	df 3	Exact F			
						Statistic	df 1	df 2	Sig.
1	MAH4_31	,841	1	1	64,000	12,101	1	64,000	,001
2	CMCA_28	,640	2	1	64,000	17,693	2	63,000	,000
3	ALT3_08	,554	3	1	64,000	16,631	3	62,000	,000
4	CPVP_24	,488	4	1	64,000	16,014	4	61,000	,000

At each step, the variable that minimizes the overall Wilks' Lambda is entered.

- a. Maximum number of steps is 120.
- b. Minimum partial F to enter is 3.84.
- c. Maximum partial F to remove is 2.71.
- d. F level, tolerance, or VIN insufficient for further computation.

Variables in the Analysis

Step		Tolerance	F to Remove	Wilks' Lambda
1	MAH4_31	1,000	12,101	
2	MAH4_31	,876	20,765	,851
	CMCA_28	,876	19,741	,841
3	MAH4_31	,875	17,399	,710
	CMCA_28	,782	26,789	,794
	ALT3_08	,883	9,650	,640
4	MAH4_31	,774	23,927	,679
	CMCA_28	,694	34,620	,765
	ALT3_08	,879	9,441	,563
	CPVP_24	,837	8,294	,554

Wilks' Lambda

Step	Number of Variables	Lambda	df 1	df 2	df 3	Exact F			
						Statistic	df 1	df 2	Sig.
1	1	,841	1	1	64	12,101	1	64,000	9,119E-04
2	2	,640	2	1	64	17,693	2	63,000	7,978E-07
3	3	,554	3	1	64	16,631	3	62,000	4,867E-08
4	4	,488	4	1	64	16,014	4	61,000	5,145E-09

Pairwise Group Comparisons^{a,b,c,d}

Step	EMPRESAS		1	2
1	1	F		12,101
		Sig.		,001
2	2	F	12,101	
		Sig.	,001	
2	1	F		17,693
		Sig.		,000
2	2	F	17,693	
		Sig.	,000	
3	1	F		16,631
		Sig.		,000
3	2	F	16,631	
		Sig.	,000	
4	1	F		16,014
		Sig.		,000
4	2	F	16,014	
		Sig.	,000	

- a. 1, 64 degrees of freedom for step 1.
- b. 2, 63 degrees of freedom for step 2.
- c. 3, 62 degrees of freedom for step 3.
- d. 4, 61 degrees of freedom for step 4.

Summary of Canonical Discriminant Functions

Eigenvalues

Function	Eigenvalue	% of Variance	Cumulative %	Canonical Correlation
1	1,050 ^a	100,0	100,0	,716

a. First 1 canonical discriminant functions were used in the analysis.

Wilks' Lambda

Test of Function(s)	Wilks' Lambda	Chi-square	df	Sig.
1	,488	44,510	4	,000

Standardized Canonical Discriminant Function Coefficient:

	Function
	1
ALT3_08	-,546
MAH4_31	,843
CPVP_24	,528
CMCA_28	1,009

Structure Matrix

	Function
	1
TTS1_21 ^a	-,486
MBI3_27 ^a	-,470
LIME_05 ^a	-,441
MAH4_31	,424
CMCA_28	,408
EFIN_21 ^a	-,407
BVR2_02 ^a	-,388
SE32_35 ^a	-,387
BVR1_01 ^a	-,385
PDIV_19 ^a	,379
SE07_39 ^a	-,348
ALT4_09 ^a	-,347
SOLV_07 ^a	-,347
TTS2_22 ^a	-,313
ALT3_08	-,305
TAF1_16 ^a	-,305
BVR5_05 ^a	-,298
TAF3_18 ^a	,289
PEX1_18 ^a	-,287
MBI2_26 ^a	-,265
TAF5_20 ^a	,243
MBI4_28 ^a	-,235
ALT5_10 ^a	,211
PRDI_15 ^a	-,199
EEND_14 ^a	,188
RINV_32 ^a	,177
CVPS_23 ^a	-,162
CFIN_16 ^a	-,157
PDIS_20 ^a	-,151
CPVP_24	,122
SE23_34 ^a	,122
GRFM_02 ^a	-,121
TAF4_19 ^a	-,116
PIMO_17 ^a	,104
CPRO_22 ^a	-,101
PEND_13 ^a	-,097
ENPR_27 ^a	,089
VROP_26 ^a	-,087
BVR4_04 ^a	-,084
TTS3_23 ^a	,079
SE04_38 ^a	,064
AHN7_15 ^a	,059
SE22_33 ^a	,059
CICP_09 ^a	,050
CPER_10 ^a	,050
AUTO_08 ^a	-,048
BVR3_03 ^a	,048
PRLI_06 ^a	,047
SE08_36 ^a	-,047
TTS4_24 ^a	-,046
ALT2_07 ^a	-,044
RCPR_31 ^a	,039
SE11_37 ^a	,035
AHN6_14 ^a	-,030
LRED_04 ^a	-,015
TAF2_17 ^a	-,009
MAH2_30 ^a	,007
MBI1_25 ^a	-,007
ROPE_25 ^a	,001
RCOR_29 ^a	,001

Pooled within-groups correlations between discriminating variables and standardized canonical discriminant functions. Variables ordered by absolute size of correlation within function.

a. This variable not used in the analysis.

Canonical Discriminant Function Coefficients

	Function
	1
ALT3_08	-5,124
MAH4_31	2,800
CPVP_24	,000
CMCA_28	32,007
(Constant)	-2,392

Unstandardized coefficients

Functions at Group Centroids

EMPRESAS	Function
	1
1	1,009
2	-1,009

Unstandardized canonical discriminant functions evaluated at group means

Classification Statistics

Classification Processing Summary

Processed		66
Excluded	Missing or out-of-range group codes	0
	At least one missing discriminating variable	0
Used in Output		66

Prior Probabilities for Groups

EMPRESAS	Prior	Cases Used in Analysis	
		Unweighted	Weighted
1	,500	33	33,000
2	,500	33	33,000
Total	1,000	66	66,000

Classification Function Coefficients

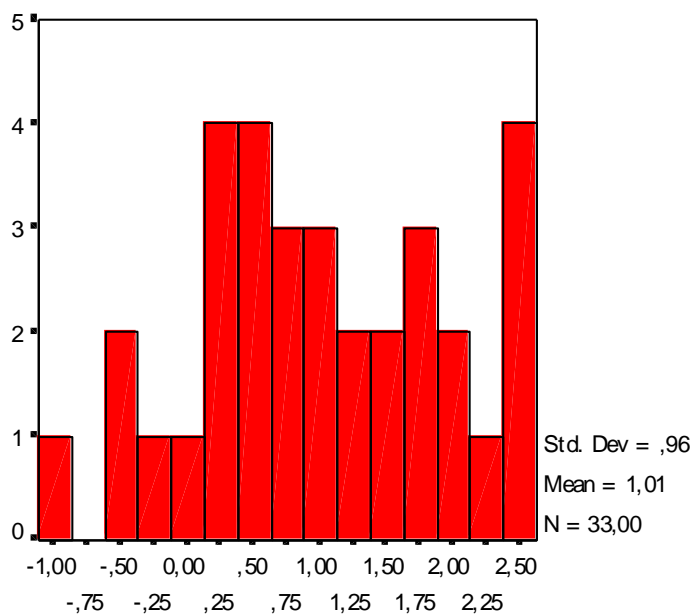
	EMPRESAS	
	1	2
ALT3_08	-5,859	4,481
MAH4_31	11,725	6,075
CPVP_24	1,939E-04	8,266E-05
CMCA_28	115,560	50,964
(Constant)	-7,415	-2,588

Fisher's linear discriminant functions

Separate-Groups Graphs

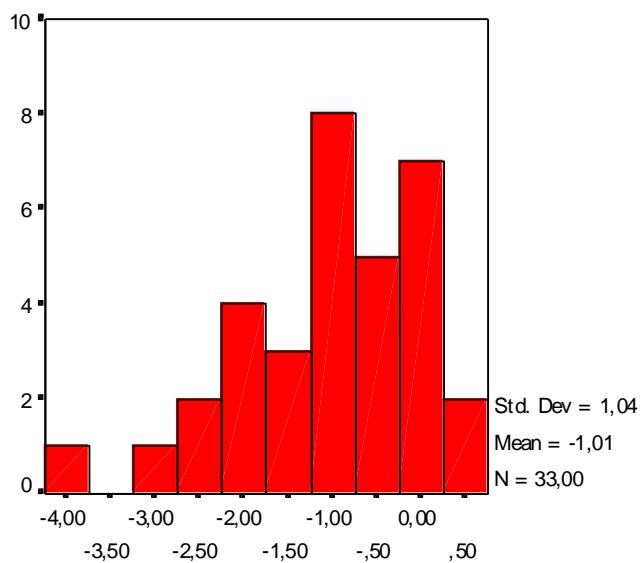
Canonical Discriminant Function 1

EMPRESAS = 1



Canonical Discriminant Function 1

EMPRESAS = 2



Classification Results^{b,c}

			Predicted Group Membership		Total
			1	2	
Original	Count	1	28	5	33
		2	5	28	33
	%	1	84,8	15,2	100,0
		2	15,2	84,8	100,0
Cross-validated ^a	Count	1	27	6	33
		2	5	28	33
	%	1	81,8	18,2	100,0
		2	15,2	84,8	100,0

a. Cross validation is done only for those cases in the analysis. In cross validation, each case is classified by the functions derived from all cases other than that case.

b. 84,8% of original grouped cases correctly classified.

c. 83,3% of cross-validated grouped cases correctly classified.

APÊNDICE 15 – Caracterização das 28 empresas da segunda amostra – Empresas Falidas

N.º	Código Coface Mope	NOME DA EMPRESA	Ano da Falência	Sede da empresa		Data Consti- tuição	Antigui- dade	CAE	Descrição do CAE	Demonstrações Financeiras					Anos Fal.	N.º DF	N.º Trab
				Distrito	Concelho					1997	1998	1999	2000	2001			
1	21002259	VAPECA-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA	2002	Lisboa	Oeiras	1982	20	45211	Construção de edifícios	1997					4	1	78
2	21003011	BAROBRA-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E PROJECTOS, LDA.	2002	Lisboa	Lisboa	1980	22	45211	Construção de edifícios	1997					4	1	
4	21016029	CAMIONAGEM ESTRELA DO ALGUEIRÃO, LDA.	2003	Lisboa	Sintra	1968	35	45212	Construção e engenharia civil				2000		2	1	
5	21024911	OBT-SOCIEDADE TECNICA DE CONSTRUÇÕES, LDA.	2001	Lisboa	Loures	1986	15	45212	Construção e engenharia civil	1997					3	1	14
6	21025552	SOCINCO-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.	2003	Lisboa	Lisboa	1986	17	45211	Construção de edifícios	1997					5	1	
7	21027217	FAUSTO ALEXANDRE PINTO, LDA	2001	Setúbal	Almada	1979	22	45310	Instalação eléctrica	1997					3	1	
14	21075013	JACINTO-ALUMINIOS, LDA.	2003	Setúbal	Barreiro	1981	22	45420	Montagem de trabalhos de carpintaria e de caixilharia	1997					5	1	11
16	21081924	BOCCARD-TUBOS INDUSTRIAIS, LDA.	2002	Santarém	Constância	1992	10	45330	Instalação de canalizações e de climatização		1998				3	1	

Fonte: Coface Mope – Serviços de Informação e Gestão de Cobranças, SA.

Legenda: Demonstrações Financeiras = Anos das Demonstrações Financeiras disponíveis.

Anos Fal. = Diferença em anos entre a última Demonstração Financeira disponível e o ano imediatamente anterior ao Ano da Falência.

N.º DF = Número de Demonstrações Financeiras disponíveis.

N.º Trab = Número de trabalhadores (quando disponível).

N.º	Código Coface Mope	NOME DA EMPRESA	Ano da Falência	Sede da empresa		Data Consti- tuição	Antigui- dade	CAE	Descrição do CAE	Demonstrações Financeiras					Anos Fal.	N.º DF	N.º Trab
				Distrito	Concelho					1997	1998	1999	2000	2001			
17	21095787	MANUEL FERNANDO ANTUNES, LDA.	2003	Santarém	Ferreira do Zêzere	1993	10	45211	Construção de edifícios			1999			3	1	
18	21111219	MEGAWATT-SERVIÇOS E SISTEMAS DE ENERGIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.	2003	Faro	Portimão	1994	9	45310	Instalação eléctrica	1997	1998				4	2	39
21	21178436	CONEGIL- EMPREITEIROS, S.A.	2003	Lisboa	Oeiras	1981	22	45211	Construção de edifícios	1997					5	1	85
22	21192409	J. PEREIRA NOGUEIRA- CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS,LDA.	2002	Santarém	Rio Maior	1984	18	45211	Construção de edifícios					2001	0	1	
27	22015852	EGASTEL - ELECTRICIDADE, GAS E TELECOMUNICAÇÕES, LDA.	2003	Aveiro	São João da Madeira	1986	17	45212	Construção e engenharia civil	1997	1998				4	2	
28	22021364	CONSTRUÇÕES IRMÃOS RIBEIRO DA SILVA, LDA.	2002	Braga	Vila Nova Famalicão	1985	17	45211	Construção de edifícios			1999			2	1	
29	22022600	CONSTRUÇÕES AVELINO & MARTINS, LDA.	2003	Porto	Paços de Ferreira	1989	14	45211	Construção de edifícios				2000		2	1	
32	22032800	A CONSTRUTORA DE BARROSO, LDA.	2003	Braga	Braga	1990	13	45211	Construção de edifícios		1998				4	1	21

Fonte: Coface Mope – Serviços de Informação e Gestão de Cobranças, SA.

Legenda: Demonstrações Financeiras = Anos das Demonstrações Financeiras disponíveis.

Anos Fal. = Diferença em anos entre a última Demonstração Financeira disponível e o ano imediatamente anterior ao Ano da Falência.

N.º DF = Número de Demonstrações Financeiras disponíveis.

N.º Trab = Número de trabalhadores (quando disponível).

N.º	Código Coface Mope	NOME DA EMPRESA	Ano da Falência	Sede da empresa		Data Consti- tuição	Antigui- dade	CAE	Descrição do CAE	Demonstrações Financeiras					Anos Fal.	N.º DF	N.º Trab
				Distrito	Concelho					1997	1998	1999	2000	2001			
39	22062960	FERNANDO GRANJA, LDA.	2001	Porto	Amarante	1993	8	45330	Instalação de canalizações e de climatização	1997					3	1	
41	22068927	FORMIPISO-TECNICA EM SERVIÇOS DE MADEIRA, LDA.	2003	Porto	Porto	1993	10	45430	Revestimento de pavimentos e de paredes	1997	1998				4	2	
42	22074936	CABETE & CABETE- CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PUBLICAS, LDA.	2003	Coimbra	Figueira da Foz	1994	9	45211	Construção de edifícios		1998				4	1	18
44	22082775	SOCIMARANTE- SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.	2002	Porto	Amarante	1995	7	45211	Construção de edifícios			1999			2	1	
47	22093118	E.M.C.L.- EXPOSIÇÕES, MONTAG ENS STANDS ESCRITOR. CRIATIV. DE SIGN LOJAS, LDA	2003	Porto	Porto	1995	8	45340	Instalações, n.e.	1997					5	1	
51	22120119	WISEUARTE- CONSTRUÇÕES, LDA.	2002	Viseu	Viseu	1997	5	45212	Construção e engenharia civil		1998				3	1	20
52	22123153	DIALARMES (BRAGA)- SISTEMAS DE SEGURANÇA, LDA.	2003	Braga	Braga	1998	5	45340	Instalações, n.e.			1999			3	1	
55	22145311	ELISIARIO & ALVES, LDA.	2002	Porto	Matosinhos	1995	7	45211	Construção de edifícios		1998				3	1	5

Fonte: Coface Mope – Serviços de Informação e Gestão de Cobranças, SA.

Legenda: Demonstrações Financeiras = Anos das Demonstrações Financeiras disponíveis.

Anos Fal. = Diferença em anos entre a última Demonstração Financeira disponível e o ano imediatamente anterior ao Ano da Falência.

N.º DF = Número de Demonstrações Financeiras disponíveis.

N.º Trab = Número de trabalhadores (quando disponível).

N.º	Código Coface Mope	NOME DA EMPRESA	Ano da Falência	Sede da empresa		Data Consti- tuição	Antigui- dade	CAE	Descrição do CAE	Demonstrações Financeiras					Anos Fal.	N.º DF	N.º Trab
				Distrito	Concelho					1997	1998	1999	2000	2001			
56	22146426	HORACIO, SILVA & COSTA,LDA.	2003	Aveiro	Albergaria- a-Velha	1999	4	45211	Construção de edifícios			1999			3	1	
59	31008098	EVOLUÇÕES TECNICAS- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO, S.A.	2001	Lisboa	Lisboa	1976	25	45211	Construção de edifícios	1997					3	1	81
60	31010289	ECOVIAS-EMPRESA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS, S.A.	2003	Lisboa	Loures	1995	8	45230	Construção auto- estradas,estradas, v.férreas,aeroport os,inst.desportiva s			1999			3	1	
61	32004824	CELANA-IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO, S.A.	2003	Braga	Barcelos	1986	17	45211	Construção de edifícios	1997	1998	1999			4	2	

Fonte: *Coface Mope – Serviços de Informação e Gestão de Cobranças, SA.*

Legenda: Demonstrações Financeiras = Anos das Demonstrações Financeiras disponíveis.

Anos Fal. = Diferença em anos entre a última Demonstração Financeira disponível e o ano imediatamente anterior ao Ano da Falência.

N.º DF = Número de Demonstrações Financeiras disponíveis.

N.º Trab = Número de trabalhadores (quando disponível).

APÊNDICE 16 – Caracterização das 28 empresas da segunda amostra – Empresas Não Insolventes

N.º	Código Coface Mope	NOME DA EMPRESA	Sede da empresa		Data Consti- tuição	Antigui- dade	CAE	Descrição do CAE	Demonstrações Financeiras						N.º DF	N.º Trab
			Distrito	Concelho					1997	1998	1999	2000	2001	2002		
6	21026067	SAMYLUZ- INDUSTRIAS ELECTRICAS, LDA	Lisboa	Sintra	1979	25	45310	Instalação eléctrica				2000			1	
7	21028428	MANUEL RODRIGUES COSTA, AUGUSTO & BARRACHA, LDA	Faro	Loulé	1984	20	45211	Construção de edifícios					2001	2002	2	
12	21053131	CONDUSET- SOCIEDADE DE FABRICO DE CONDUTAS PLASTICAS, LDA	Setúbal	Setúbal	1989	15	45340	Instalações, n.e.	1997	1998	1999	2000		2002	5	
13	21053553	OCASO-SOCIEDADE CONSTRUÇÃO E TURISMO, LDA.	Lisboa	Lisboa	1990	14	45211	Construção de edifícios	1997				2001	2002	3	
14	21053884	URBANIPERA- SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO, LDA.	Faro	Silves	1989	15	45211	Construção de edifícios			1999	2000	2001	2002	4	
15	21055657	LISTORRES- CONSTRUÇÃO CIVIL OBRAS PUBLICAS, S.A.	Santarém	Entroncament o	1991	13	45211	Construção de edifícios		1998	1999	2000	2001	2002	5	
16	21059489	ARMENIO GONÇALVES COELHO & GRAÇA, LDA.	Faro	Silves	1991	13	45211	Construção de edifícios					2001	2002	2	
17	21071850	CONSTRUÇÕES VALDARROSA, LDA.	Lisboa	Sintra	1992	12	45211	Construção de edifícios					2001	2002	2	

Fonte: Coface Mope – Serviços de Informação e Gestão de Cobranças, SA.

Legenda: Demonstrações Financeiras = Anos das Demonstrações Financeiras disponíveis.

N.º DF = Número de Demonstrações Financeiras disponíveis.

N.º Trab = Número de trabalhadores (quando disponível).

N.º	Código Coface Mope	NOME DA EMPRESA	Sede da empresa		Data Consti- tuição	Antigui- dade	CAE	Descrição do CAE	Demonstrações Financeiras						N.º DF	N.º Trab
			Distrito	Concelho					1997	1998	1999	2000	2001	2002		
18	21075581	CONSTRUÇÕES DA PIMENTEIRA, LDA.	Leiria	Leiria	1992	12	45211	Construção de edifícios					2001		1	
19	21081691	INLAND-PROMOÇÃO IMOBILIARIA, S.A.	Lisboa	Lisboa	1982	22	45211	Construção de edifícios	1997	1998	1999	2000	2001	2002	6	5
20	21083150	FRIZECA-FRIO INDUSTRIAL E COMERCIAL LDA.	Leiria	Peniche	1992	12	45330	Instalação de canalizações e de climatização		1998	1999	2000			3	
23	21108959	IMOVEIS E CONSTRUÇÕES MARQUES & BASILIOS, LDA.	Lisboa	Lisboa	1986	18	45212	Construção e engenharia civil			1999				1	
24	21109280	EPS-ELECTRICIDADE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LDA.	Santarém	Ourém	1994	10	45310	Instalação eléctrica				2000	2001		2	
25	21127081	INDOPAVE- PAVIMENTOS E CONSTRUÇÃO, LDA.	Lisboa	Sintra	1994	10	45211	Construção de edifícios				2000	2001		2	
27	21132944	CONTRATAÇOR- CONSTRUÇÕES DO NORDESTE, LDA.	Ponta Delgada	Nordeste	1995	9	45211	Construção de edifícios	1997		1999	2000	2001	2002	5	
28	21157550	SAIBOS CONSTRUÇÕES MARÍTIMAS, LDA.	Funchal	Funchal	1995	9	45340	Instalações, n.e.					2001	2002	2	

Fonte: Coface Mope – Serviços de Informação e Gestão de Cobranças, SA.

Legenda: Demonstrações Financeiras = Anos das Demonstrações Financeiras disponíveis.

N.º DF = Número de Demonstrações Financeiras disponíveis.

N.º Trab = Número de trabalhadores (quando disponível).

N.º	Código Coface Mope	NOME DA EMPRESA	Sede da empresa		Data Consti- tuição	Antigui- dade	CAE	Descrição do CAE	Demonstrações Financeiras						N.º DF	N.º Trab
			Distrito	Concelho					1997	1998	1999	2000	2001	2002		
34	21211976	ARQUIROSO- CONSTRUTORES,LDA	Évora	Evora	1999	5	45211	Construção de edifícios				2000	2001	2002	3	
36	22012787	MEIBATE- MONTAGENS ELECT.INDUSTRIAIS DE BAIXA E ALTA TENSÃO, LDA.	Porto	Gondomar	1981	23	45310	Instalação eléctrica			1999	2000	2001	2002	4	
38	22025957	SILCOPINTA- SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA.	Coimbra	Coimbra	1989	15	45212	Construção e engenharia civil					2001	2002	2	
41	22047854	EDINORTE - EDIFICAÇÕES NORTENHAS, S.A.	Porto	Porto	1999	5	45212	Construção e engenharia civil			1999	2000	2001	2002	4	
43	22053111	CONSTRUÇÃO VIZINHOS, LDA.	Aveiro	Vagos	1992	12	45211	Construção de edifícios				2000	2001		2	
44	22053248	ANIBAL RIBEIRO ALVES & FILHOS, LDA.	Vila Real	Peso da Régua	1985	19	45211	Construção de edifícios		1998	1999	2000		2002	4	
47	22063408	CONSTRUTORA DO TAVORA, LDA	Guarda	Trancoso	1988	16	45211	Construção de edifícios	1997				2001	2002	3	
48	22080692	IRMÃOS FERREIRA- SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.	Porto	Penafiel	1994	10	45211	Construção de edifícios				2000	2001		2	
50	22088281	APLIGESSA- CONSTRUÇÕES E GESSOS, LDA.	Porto	Santo Tirso	1995	9	45212	Construção e engenharia civil				2000	2001		2	

Fonte: Coface Mope – Serviços de Informação e Gestão de Cobranças, SA.

Legenda: Demonstrações Financeiras = Anos das Demonstrações Financeiras disponíveis.

N.º DF = Número de Demonstrações Financeiras disponíveis.

N.º Trab = Número de trabalhadores (quando disponível).

N.º	Código Coface Mope	NOME DA EMPRESA	Sede da empresa		Data Consti- tuição	Antigui- dade	CAE	Descrição do CAE	Demonstrações Financeiras						N.º DF	N.º Trab
			Distrito	Concelho					1997	1998	1999	2000	2001	2002		
58	31007662	TOMAS DE OLIVEIRA, EMPREITEIROS, S.A.	Lisboa	Oeiras	1970	34	45211	Construção de edifícios	1997	1998	1999	2000	2001	2002	6	205
59	32005887	DOURUNIDOS- INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.	Porto	Vila Nova de Gaia	1996	8	45211	Construção de edifícios				2000	2001		2	
60	32006103	FALPERRA- SOCIEDADE PROMOÇÃO E EXPLORAÇÃO EMP. HOTELEIROS, S.A.	Braga	Guimarães	1993	11	45211	Construção de edifícios			1999	2000			2	

Fonte: Coface Mope – Serviços de Informação e Gestão de Cobranças, SA.

Legenda: Demonstrações Financeiras = Anos das Demonstrações Financeiras disponíveis.

N.º DF = Número de Demonstrações Financeiras disponíveis.

N.º Trab = Número de trabalhadores (quando disponível).

